

DAQUI E DALI...

Mesa Redonda de empregados e empregadores

Arauto

Neste Município, que se coloca entre os mais importantes do país, em face nestes últimos anos de seu rápido desenvolvimento demográfico, comercial e industrial, os meios de transporte representam papel relevante em sua economia e no bem estar de sua população, sendo um serviço público de que não se prescinde um só instante, sob pena de sérios transtornos na vida municipal. Temos assim, completando o transporte ferroviário, que felizmente vai-se regularizando com a nova direção da Central do Brasil, várias empresas de ônibus e micro-ônibus que, para movimentarem diariamente os seus veículos, muitos ligando Nova Iguaçu à Praça Mauá, à Cascadura e Engenho de Dentro, admitiram numerosos empregados: motoristas, trocadores e fiscais, que ganham por hora de trabalho, tendo ainda direito líquido ao repouso remunerado, a porcentagens e pagamento por serviços extraordinários.

Acresce que, ultimamente, muitas queixas têm chegado ao Posto de Fiscalização do Ministério do Trabalho e mesmo à Assistência Judiciária aos Motoristas, formuladas por empregados que se consideram prejudicados por empregadores que não só estariam se negando à solicitação de melhoria de salários de seus auxiliares, mas ainda fugindo ao cumprimento da lei, sobretudo quanto ao horário de trabalho e ao repouso remunerado. Ciente desses fatos, causadores de um certo mal estar na classe dos motoristas e trocadores, o Delegado Regional do Trabalho, por intermédio do Encarregado do Posto de Fiscalização nesta cidade, determinou que se realizasse uma mesa redonda em conjunto, para se inteirar melhor do problema, ouvindo-se as duas partes interessadas, e depois resolver a divergência de maneira pacífica e harmoniosa, o que seria ditado naturalmente pelo bom senso, pela razão e justiça.

Assim, pela primeira vez, se não nos enganamos, hólve aqui uma mesa redonda para dirimir uma questão entre empregados e empregadores, para afastar a causa dos desentendimentos que entre eles surgiram ou reparar os excessos e injustiças que as empresas de ônibus e micro-ônibus estariam cometendo em relação aos seus colaboradores imediatos. E o debate se movimentou em torno da mesa na sede do Sindicato do Comércio Varejista, sob a presidência do assistente do Delegado Regional do Trabalho, dr. Guaraci Nunes, que se houve, mesmo em vista de irregularidades por ele pessoalmente observadas, com serenidade, espírito de justiça e desejo de ver o assunto resolvido amistosamente. Distinguiram-se ainda, esclarecendo os pontos principais do desacórdio, o Encarregado do Posto de Fiscalização, sr. Mayir Costa, o sócio da empresa Nova Iguaçu Auto-Ônibus Ltda., sr. Carmelo Vicente José Basile, o Presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, sr. Avelino Gomes de Castro e o diretor da Assistência Judiciária aos Motoristas, dr. Nelson Costa.

Dos debates que se verificaram por ocasião da referida mesa redonda, ficou evidenciado que muitos profissionais do volante têm sido prejudicados com alterações em seus contratos de trabalho, não gozam o repouso remunerado, nem ganham nos feriados, nem recebem todo o salário de um dia quando os seus veículos se desarranjam ou sofrem um desastre qualquer e param em meio da viagem. O sócio da Mauá, sr. Carmelo Vicente José Basile, reconheceu que os ordenados atuais são "fracos" e que os motoristas precisam e merecem ganhar mais, lembrando, no entanto, que as tarifas em vigor são muito antigas e devem elevar-se para fazer face ao aumento das despesas com empregados e material. O sr. Avelino Gomes de Castro, defensor ardoroso dos motoristas, mas dentro da ordem e da lei, argumentou então que o número de viagens e principalmente o de passageiros não eram os mesmos de ontem, cresceram extraordinariamente, exigindo um esforço maior dos motoristas no cumprimento de seu dever, no desempenho de sua missão de grande responsabilidade. Parece, no entanto, pelo espírito de colaboração demonstrado pelas partes competentes, que a questão será resolvida satisfatoriamente para os empregados, lembrando-se até de um abono provisório, a ser concedido enquanto não se ajustarem os salários de um modo geral para os motoristas de ônibus e micro-ônibus.

ALFABETISMO E EMULAÇÃO

Paulo Mendes Campos
(Especial para o CORREIO DA LAVOURA)

Alguém que vem acompanhando de perto o esforço empreendido por técnicos e educadores na campanha de alfabetização de adultos, promovida pelo Ministério de Educação e Saúde, nos dá notícia de um curioso episódio ocorrido no interior de Minas: um agricultor de setenta anos começou a despertar suspeitas na pequena localidade em que residia devido a suas repetidas viagens ao centro urbano mais próximo, depois de longos anos de sossego e recolhimento na sua pequena propriedade. Inquirido pelos parentes e amigos, insistia em esconder o motivo de suas constantes ausências, mas acabou um dia por confessar que frequentava um curso de alfabetização de adultos na cidade próxima: seu vizinho de terras, com quem mantinha velha rivalidade, estava aprendendo a ler e escrever na escola da localidade e queria surpreendê-lo, aprendendo primeiro.

Este episódio, sugestivo na sua simplicidade, refletindo a aspiração humilde e rude dos homens do interior, é bem a prova do quanto pode a campanha de educação de adultos que os responsáveis pela cultura do Brasil em boa hora resolveram empreender. É verdade que ao ingênuo agricultor, em sua idade já avançada, a arte de ler ou escrever não lhe parecia útil se não para estender ao campo da cultura, propriamente dita a rivalidade já existente com o vizinho alfabetizado no campo da cultura de frutas ou legumes. Não quer abandonar suas plantações em troca de um novo passatempo. Não pretende fazer da leitura um meio de aproveitamento de suas horas de lazer e nem visa, aprendendo a escrever, aumentar os seus recursos até então circunscritos à terra. Procura tão somente entreter o vizinho em igualdade de condições.

Este espírito competitivo, entretanto, nascido da emulação que o ensino proporciona, é já um fruto que a campanha de alfabetização soube colher.

Ainda que a este novo alfabetizado não interesse senão acompanhar passo a passo o vizinho, instintivamente buscará através da leitura recursos com que sobrepujá-lo no campo da produção. E o mais importante é que a ambos a leitura proporcionará um dia o esclarecimento necessário para fazer de sua rivalidade um motivo de alegria, nascida do entendimento fraternal que fatalmente acabará prendendo as suas relações.

Salário não é renda

Temos feito campanhas com êxito, o que nos estimula a prosseguir nos nossos pontos de vista. Um dos assuntos tem sido a questão do imposto de Renda por nós batizado de "imposto de salário", pois em boa parte não passa de tributo sobre assalariados e não renda. Não se pode concordar que se tribute salário como renda. Renda é algo que provém de dinheiro em banco, de alugueres de imóveis, etc.

Foi com satisfação, pois, que lemos ter sido apresentado pelo deputado Moreira da Rocha projeto de lei que isenta especialmente os vencimentos, soldos, subsídios, salários, porcentagens, comissões, gratificações, diárias, ajuda de custo, representações e quaisquer outros proventos ou vantagens sob qualquer título e forma contratual advindo da prestação de serviços à União, aos Estados, aos Municípios, ao comércio, à indústria, à lavoura e às instituições para-estatais.

Admita o Deputado que muito pouco representa do total a arrecadação que incide sobre os salários e há grande economia na diminuição de serviço das declarações dos que pagam e dos que estão isentos por não atingirem o necessário à tributação.

Não resta dúvida que é bem humano, bem racional o projeto do referido Deputado e merece a atenção dos seus colegas de Parlamento.

Continuamos nós dentro do mesmo ponto de vista: — Se o governo precisa de apóio e da cooperação de todos, para aumentar a receita e amparar os serviços públicos, está muito bem, vamos cooperar, mas neste caso não haverá isenção de quem quer que seja, pois

A LAPIS...

Páginas Odontológicas

Silvino Silveira



A nossa modesta estante acaba de ser enriquecida com duas interessantes obras — "Como evitar Alveolite" e "Saiba cuidar dos seus dentes", da autoria do dr. J. B. Pereira Bastos, catedrático de Clínica da tradicional Faculdade de Farmácia e Odontologia de Alfenas, maravilhoso recanto do Sul de Minas Gerais.

Caracteriza-se a alveolite pela dor aguda, lancinante, provida da infecção e necrose do osso alveolar, — irradiada e reflexa, que persiste por vários dias, semanas e até meses, levando o paciente a incriminar dentes contíguos. Além desses sintomas nota-se o odor fétido, em consequência de tecidos putrefatos ou necrosados na cavidade alveolar doente. Em alguns casos o paciente apresenta sintomas de infecção geral, branda, mal estar e febre — que pode, contudo, tornar-se grave.

Tratando da parte etiológica diz o prof. Pereira Bastos ser uma das teorias mais aceitas: o traumatismo operatório rompe a rede vascular nervosa do fundo do alvéolo, irritando as terminações nervosas das paredes alveolares.

Das várias causas predisponentes, cita o autor dois fatores primordiais na manifestação da alveolite: 1º — fator bacteriano; 2º — negligência do profissional.

A colônia bacteriana é levada do meio bucal à intimidade dos tecidos, nas tênuas

membranas perialveolares, desprovidas de proteção.

"Mas quem atreva que independente de todos os cuidados do operador e operado, podem ocorrer casos de alveolite, se bem que raros, em pacientes de profunda debilidade geral e diminuta defesa orgânica. Resolvamos ajuda: da mesma forma para qual o médico cirurgião prepara seus pacientes para uma operação de amigdalite ou adenoidite, se o cirurgião-dentista também carcar o paciente dos necessários cuidados e executar o ato cirurgico da extração com o rigor técnico devido, não haverá alveolite na proporção que tem havido, obtendo desse modo um coeficiente mais satisfatório e animador. É mais simples operar uma amigdalite com o amigdalotomo que extrair um dente. E, no entanto, nenhum médico-cirurgião se aventura a praticá-la, sem preparar devidamente o paciente. É o que o cirurgião-dentista deve fazer, muito especialmente nos casos melindrosos e especiais e nos tipos acima referidos: anêmicos, tuberculosos, sífilíticos, hepáticos, diabéticos, etc."

Nas suas observações apresenta valiosa estatística no seguro combate à alveolite, dissertando sobre o tratamento, cuidados preventivos e brilhantes conclusões, com elucidativas radiografias.

Em "Saiba cuidar dos seus dentes", o prof. Pereira Bastos, a exemplo de vários e ilustres colegas dos países sul-americanos que temos visitado, apresenta aos seus clientes e amigos explicações úteis e gerais sobre os indispensáveis órgãos mastigatórios e como zelar pela sua boa conservação.

"A cárie é como uma ferida no dente, com o mesmo aspecto nauseabundo de qualquer ferida nos tecidos moles (carne), consequência de ácidos formados por bactérias que se nutrem de resíduos alimentares alojados nos interstícios, destruindo o esmalte dos dentes e desorganizando a dentina, putrefazendo-a, e chegando a atingir o órgão pulpar.

At causam as mais variadas infecções, como sejam os granulomas, quistos, abscessos, etc. E, ainda, a carie alargando-se, irrita as gengivas, provocando a periodontose (piorrea), moléstia de que todos têm pavor. A quase totalidade das cáries forma-se sorrateiramente nos espaços de um e outro dente, devido única e exclusivamente à má limpeza dos mesmos. Em geral poucas pessoas sabem fazê-la. As vezes, sabendo-a, não a fazem por negligência ou preguiça. É fácil observar que na parte lisa dos dentes, que estão em contacto permanentemente com a língua e a mucosa, as cáries são raras, devido ao movimento constante desses órgãos."

Agradecemos, no maior interesse registrado, ao prezadíssimo amigo e eminentíssimo colega, a amabilidade de dedicar-nos



— Compadre, sabe da maior nestes últimos dias?
— A maior, a meu ver, foi a tradicional Festa de Santo Antônio.
— Não foi, compadre, nem está esquentando.
— Espere aí: foi o milagre do glorioso Padroeiro da cidade, não permitindo, durante os festejos em seu louvor, a presença dos batedores de casteira.
— Ainda está frio, compadre...
— Bolas, não me porre velho. Qual foi a maior, meu caro?
— O Álvaro de Aguiar só apresentou à Polícia a companhia de seu advogado.
— E que tem isso de novidade?
— É que ele declarou ter morto o comerciante Jorge Chalun em legítima defesa.

Festa de Santo Antonio

Domingo ultimo, como estava anunciada, realizou-se a tradicional festa de Santo Antonio de Jacutinga, glorioso padroeiro de Nova Iguaçu. O programa organizado cumpriu-se fielmente, verificando-se extraordinário movimento em nossa cidade até a hora em que foram queimados lindos fogos de artifício. A missa solene e a procissão tiveram grande concorrencia de fiéis. Correram muito bem as festividades em louvor a Santo Antonio e, por isso, está de parabéns a Comissão organizadora.

Festas no Iguassú

GATA BORRALHEIRA — No dia 24, haverá grande noite dançante no Iguassú, denominada Gata Borralheira Traje de piseiro.

BINGO — Domingo, dia 29, será realizado um grande bingo na sede do querido síndico.

UMA NOITE NA ROÇA — Transferida do dia 27 do corrente para o dia 4 de junho próximo, no Ginásio do Grupo Escolar, espelha-se a festa do síndico: Uma noite na roça, sendo preferível o traje a caráter.

Renda e movimento de passageiros

Entraram no torniquete da estação local, no período de 13 a 19 deste, 98.002 passageiros, verificando-se, em igual período, uma renda de Cr\$ 369.998,70.

Dr. Vicente Urti

No consultório do dr. José Brigagão Ferreira, durante a sua ausencia. Segundas, quartas e sextas, das 8 às 12 hs., e terças e sábados, das 9 às 15 hs.

Baile das Côres

Realizou-se no dia 6, no "ginásium" do Grupo Escolar Rangel Pestana, o Baile das Côres, organizado pelo Iguassú B. C., transcorrendo em ordem e num ambiente social e agradável. Compareceu ao baile, que consideramos ótimo, grande numero de pessoas que compõem a nossa melhor sociedade, inclusive diversas autoridades, como o Prefeito, dr. Luiz Guimarães e ex-ma. esposa, dr. Ataíde Pimenta de Moraes, promotor substituto em nossa Comarca e senhora, deputado dr. Sebastião de Arruda Negreiros, vereador Manoel Quaresma de Oliveira e senhora, um representante do Presidente da Camara Municipal, o sr. Avelino Martins de Azeredo e esposa, dr. Mário Guimarães, advogado em nosso fóro, dr. Nelson Soares, chefe da Divisão de Administração da Prefeitura Municipal e dr. Gilberto Argenta, do al. o comércio local, e esposa. O baile, abrilhantado pela orquestra de Napoleão Tavares, contou ainda com a participação dos vocalistas Bob Lazy e Ademilides Fonseca, que contribuíram muito para o esplendor da festa.

Antes de terminar o magnífico sarau, ocupou o microfone o Presidente do Clube, sr. Nicancor Gonçalves Pereira, que agradeceu a todos os que ali compareceram, principalmente às gentis senhoras e senhorinhas que souberam compreender o apelo do seu organizador, no que se refere a obediencia do traje solicitado. Disse ele ainda que, doutra feita, a minoria, que não quisera apoiar o que solicitara, através da imprensa e de convites, comparecendo ao baile e dançando sem o traje exigido, procure não mais o fazer a fim de não empanar o brilho das festividades dos que caprichosamente as idealizaram e desejam ver coroadas de pleno êxito.

Festeiros da Matriz de Santo Antonio para o ano de 1954

Dr. Francisco Manoel Brandão, Rubem Lavrador, Francisco Gentil Baroni Filho, Alcides Vieira Moura Sá, Manoel Gomes de Jesus, João Manoel Teixeira, Pedro Barbosa Grimaldi, João Baptista Rodrigues, Ivan Vigné, Virgílio Ferreira Duarte, Kathar Youssef Reckwan, Manoel Augusto Flores, João Luiz dos Santos, Alcelino Vieira Moura Sá, Marinho Magalhães, Felipe De Luca, dr. Badyr Donn, Hugo Papali de Montoura, João Vieira Fernandes, José Marques, dr. Manoel Sené, Abel da Cruz Miguel, Jayme Antonio Ribeiro, dr. Luiz Guimarães, Lafayette Moreira de Melo, Altair Soares Pereira, Petronílio Rodrigues da Silva, João Ferreira, dr. Sebastião Herculano de Matos Filho, dr. Getúlio Barbosa de Almeida, José Macedo de Araujo, Ary Schiavo, dr. José Pellini, José Antonio Fernandes, Murilo Augusto Esteves da Costa, Manoel Pedro de Almeida Couto, José de Assis Ferreira, Humberto Baroni, Luiz Azevedo, José Haddad, Antonio Joaquim Monteiro, Miguel Julio dos Santos, Manoel Quaresma de Oliveira, dr. Estenio de Matos Ferreira, Eurico Côrtes, Manoel Luiz de Andrade, Sebastião Duccial, Danillo Ayres Raunhelt, dr. Antonio Cianil, dr. Helió Cianil, Nestor de Paula Simões e Norberto D. Silva

No Pronto Socorro

Foram atendidas na ultima semana, no Serviço de Pronto Socorro de Hospital de Iguassú, 106 pessoas

Dr. Silvino Silveira

Viajará para Belo Horizonte, na proxima terça-feira, em companhia de sua ex-ma. esposa, d. Lidia C. da Silveira, o nosso prezado companheiro de trabalhos, dr. Silvino Silveira, que ali passara alguns dias, a convite de várias instituições culturais. Apresentamos sinceros votos de feliz viagem e breve regresso.

Maternidade de Iguassú

Nasceram na Maternidade de Iguassú, na ultima semana, 20 bebés, que formaram 19 casotinhos

Clube dos Caçadores de N. Iguaçu

TOURNEIO DE CAÇA DE 1953

Colocação dos concorrentes, em 14 6-5:

1º	Mariano José Adriano	223
2º	João Simonato	197
3º	Guarino Simonato	184
4º	Gilberto C. Brolo	125
5º	Manoel J. Ribeiro Filho	66
6º	Heli Lourosa	64
7º	Roberto B. Toni Soares	53
8º	Cesar Santos Palmeira	41
9º	Antonio Gaspar Varino	35
10	Luiz Linhares	32
11	Florianos Alves Teixeira	28
12	Arnaldo Palmeira	24
13	José Marandola	17
14	Antonio M. F. Batista	14
15	Ramiro Woblers	8
16	Adalberto S. Oliveira	4
17	Firmino Carlos Mendes	0
18	Horacio Lima Araujo	0
19	Humberto Assunção	0
20	Jurandir Costa Souza	0
21	José Tinoco	0

VIDA SOCIAL

Trova

Eu nunca sei bem ao certo (é tão grande o meu desejo...) se te beijo quando sonho ou sonho, quando te beijo...

João Felício dos Santos

DATAS ÍNTIMAS

Fizeram anos neste mês:

— 15, menina Maria Luiza, filha do sr. Valdemar M. Lopes e de d. Maria Orbeia M. Lopes;

— 15, sr. Julio Chambarelli e sua esposa, d. B. Billard Chambarelli, residentes em Nilópolis;

— 16, menino Il Jr (1º aniversário), filho do sr. Il Brito e d. d. Iracema de Azeredo Brito;

— 16, menina Maria Fatima de Almeida Giannathey;

— 16, jovem Carlos Alberto Papaléo Pinto;

— 17, menina Eliane (1º aniversário), filha do sr. João Junqueira e de d. Alda de Oliveira Junqueira;

— 17, vereador Manoel Quaresma de Oliveira;

— 18, menino Luciano do Amaral Ramalho;

— 18, d. Iracema de Azeredo Brito, esposa do sr. Il Brito;

— 18, d. Cibele Cordeiro de Rezende, esposa do dr. José Carvalho de Rezende;

— 18, sta. Francisca Carneiro;

— 19, menina Joanila da Graça, filha do sr. João Atanásio de Sousa Sobrinho e de d. Laide Costa de Sousa;

— 19, menina Luiza Maria Amaral;

— 20, sta. Celeste Siqueira Mota;

— 20, d. Gislaíne Pereira Guimarães, esposa do dr. Fernando Celso Guimarães;

— 20, sr. Nicancor Gonçalves Pereira, estimado suboficial do Cartorio do 2º Ofício desta Comarca e Presidente do Iguassú B. C.;

— 20, jovem Decio Leal;

— 20, d. Aspasia Araujo d'Avila, esposa do sr. Alziro d'Avila Jr.;

— 20, menina Ana Cristina de Azevedo;

— 20, menino Luiz Mauro, filho do sr. Armando Mario Ribeiro e de d. Alda Ribeiro

Fazem anos hoje:

— menino Fernando Carlos (1º aniversário), filho do sr. Carlos Leão de Barros e de d. Noemia Falcão de Barros;

— sta. Alda Soares de Oliveira;

— d. Sebastiana L. Freire, esposa do sr. Plínio da Silva Freire;

— menina Elmei, filha do sr. Osvaldo C. Marques e de d. Anita C. Marques.

Faz anos amanhã a graciosa sta. Maria Aparecida Barbosa de Araujo.

CASA VENTO

Realizou-se nesta cidade, a 6 do fluente, o casamento da sta. Haydée de Freitas Côrtes, filha do sr. Honorio P. Côrtes e de d. Isaura de Freitas Côrtes, com o jovem Luiz dos Reis, filho do sr. Antonio dos Reis e de d. Lúcia C. dos Reis.

Foram padrinhos do noivo, no ato civil, os seus genitores e da noiva o sr. Cid Omar Cruz e Senhora. E, na cerimonia religiosa, serviram de padrinhos do noivo o dr. Jorge Barbieri e Senhora e da noiva o sr. Alvaro Viana e Senhora.

ANIVERSÁRIO DE CASA VENTO

A Família Andrade de Liguereiro, cujo chefe é o sr. Ernani Esmeraldo de Liguereiro Jr., funcionário do Banco do Brasil, comemorou, a 12 do corrente, o seu 11º aniversário de casamento em Cruzeiro, Estado de São Pau-

Declaração à Praça

Alfredo Cardoso, firma estabelecida nesta cidade, á rua Barros Junior, 109, com negócio de secos e molhados, comunica a esta praça, á do Rio de Janeiro, interior e a quem mais interessar possa, que vendeu seu referido negócio ao sr. Domingos Alves Sá, livre e desembaraçado de todo e quaisquer onus, judicial ou extra-judicial.

Assim convida a todos os que se julgarem seus credores, a apresentarem suas contas que, estando em ordem e assinadas, serão liquidadas imediatamente na forma da lei.

Nova Iguaçu, 15 de junho 1953 (a) Alfredo Cardoso — Vendedor. Confirmo a declaração supra: Domingos Alves Sá — Comprador.

IGUASSÚ BASQUETE CLUBE

RESOLUÇÕES DO SR. PRESIDENTE EM 17-6 1953

- Arquivar o ofício n. 70/53 do E. C. Iguaçu; b) agradecer e arquivar o convite do E. C. Iguaçu ao Presidente deste Clube para assistir ao baile da Chita, que se realizará no sábado, dia 20; c) agradecer o convite feito pelo River F. C. para o baile do 39º aniversário de sua fundação, que se verificará no dia 27; d) telegrafar ao River F. C., congratulando se com a sua Diretoria por essa feliz efeméride; e) agradecer ao Mesquita T. C. a gentileza da cessão de sua quadra de esportes para treinamento das nossas equipes de voleibol e basquetebol, o que vem se verificando todas as terças-feiras; f) levar ao conhecimento de todos os atletas (1º e 2º quadros) que para os jogos de basquete do dia 21 (hoje), com a A. C. Tupy, a partida das equipes está marcada para as 14,30 horas.

HELIO SOMMA, 1º Secretário

Agradecimento

Silvia Menezes Sampaio, filhos e demais parentes, de veras sensibilizados, servem-se deste meio para agradecer a todas as pessoas amigas o conforto moral que lhes deram por ocasião do falecimento de seu querido esposo e pai, Anibal de Paula Pereira Sampaio, bem assim aos que enviaram cartas e telegramas de pesames, coroas e flores e finalmente acompanharam o enterro. A todos, agradecem de coração. Nova Iguaçu, 17, 6/53.

Anibal de Paula Pereira Sampaio

Silvia Menezes Sampaio e filhos convidam as pessoas de suas relações para a prece que, em intenção á alma de seu querido esposo e pai será feita no Centro Espiritual Pioneiros da Verdade, no proximo dia 23 (terça-feira), ás 17,30 horas, e agradecem antecipadamente a quantos comparecerem ao ato de fé cristã. Nova Iguaçu, junho, 1953.

lo, na mesma Matriz em que fora realizado, em 1942. Este que, este ano, tal como acontecerá somente em 1975, a Festa Litúrgica do Sagrado Coração de Jesus coincidirá como em 1942 com o dia 12 de junho.

FALCÃO VENTO

Segunda-feira ultima, faleceu nesta cidade o sr. Anibal de Paula Pereira Sampaio, funcionário aposentado da Central do Brasil e pessoa aqui muito relacionada e benquista.

O extinto, que contava 67 anos de idade, deixou viúva d. Silvia Menezes Sampaio e 7 filhos, sendo dois menores. Seu enterro, com regular acompanhamento, verificou-se á tarde do mesmo dia.

Fatos Policiais

Ferido à bala em Carlos Sampaio

Nivaldo Mariano dos Santos, lavrador, solteiro, 21 anos, foi alvejado a tiros em Carlos Sampaio pelo guarda-freios Alvaro Medeiros, morador em Antiga Arujá.

Agredido a pauladas sobre a ponte

O industrial Antonio de Freitas Quintela comunicou á Policia que seu empregado, Rubens de Tal, fora encontrado desacordado sobre uma ponte na Serra dos Caboclos, vítima de uma agressão a pauladas por parte do individuo Antonio Pereira.

Os "amigos do alheio" em cena

José Gonçalves, Eduardo Jesus Fernandes e Antonieta Marcanhela, moradores respectivamente no bairro Moqueá, e na rua Marechal Floriano, nos. 2037 e 548, foram roubados em vários objetos. Eduardo Jesus ficou sem uma bicicleta B.B. 31758, marca Raleigh, ano 28, quadro 1110.

Colhida por trás a camionete lotada

Na Rodovia Presidente Dutra, A entrada de Belford Roxo, cerca das 7 horas de 4ª-feira, a camionete 29 da Evaniil, dirigida por Guilherme Nogueira dos Santos, com destino á Praça Mauá, fez uma parada atendendo ao sinal de um passageiro, momento em que foi colhida por trás, violentamente, pelo caminhão chapa 5.06.28 — R. J., cujo motorista abandonou no local e fugiu. Do choque saíram feridos Osmar Vieira da Cunha, Nilo José da Silva, Luiz Gutierrez, João Bispo dos Santos Filho e Manoel Elias dos Santos, que foram medicados no Hospital Getúlio Vargas. O motorista da Evaniil não abandonou o local, e prestou socorros ás vítimas.

Atropelou a anciã em Belford Roxo

Em Belford Roxo, o carro particular chapa 233.18 — D. F. atropelou Eduvirgem Maria da Conceição, viúva, de 70 anos, residente á av. Francisco Sá, 1375. O motorista do carro em questão trouxe a vítima para o hospital desta cidade, auxiliado por José Candido Miguelino e Judith Chaves, e depois deu o fora de mansinho, antes que a identificassem.

Morreu no hospital o maquinista

A Policia teve conhecimento que falecera no hospital desta cidade o maquinista da Marianna Mercante, Martiniano Alcebiades Porciuncula, que morava na Vila Carmar. Não tinha parentes e parece que deixou bens.

Queriam arrombar o cofre da Evaniil

Á 1 hora da madrugada de ante-ontem, estava na Delegacia o investigador Salomão Abraão, quando recebeu um aviso do vigia da Evaniil, Plácido Antonio Alves, que o cofre daquela empresa ia ser arrombado por dois ladrões. Rapidamente para lá se dirigiu o investigador em companhia do soldado Araujo, escondendo-se convenientemente para esperar o atrevido roubo. E não é que, cerca de 1 hora depois, eles apareceram ali, entraram no escritório da empresa e tentaram arrombar o cofre do sr. Rolo? A Policia que presenciava tudo, não perdeu tempo e prendeu os "marrecos" em flagrante: Elvir Matos de Sousa, motorista profissional, residente á rua Barros Junior, 344 e Francisco José Rodrigues, professor, residente á rua Governador Portela, 920.

Baleado o subdelegado de Japeri

Ontem em Japeri, cerca das 7 horas da manhã, o subdelegado local, Arlindo Jesuino Ferrel, casado, 41 anos e funcionário do Serviço Nacional da Malaria, foi baleado pelo individuo Alcides da Silva. A vítima, em estado grave, foi internada no hospital desta cidade.

Armando Luiz Policani † DR. ALVARO SILVA

(Missa de 30º dia)

Policani

(Missa de 30º dia) Viúva e filhos convidam os demais parentes e amigos para a missa que farão celebrar em sufrágio da alma de ARMANDO LUIZ POLICANI, no dia 23 do corrente (terça-feira), ás 9 horas, na Igreja Sto. Ignacia, no Altar de N. S. das Vitórias, á rua São Clemente, 22 — Botafogo. Antecipadamente agradecemos. Nova Iguaçu, junho, 1953.

Guy Berçot de Mattos convida os funcionários do Centro de Saúde de Nova Iguaçu e seus amigos para assistirem á missa que, em sufrágio da alma do dr. ALVARO SILVA, manda realizar no dia 25 do corrente, ás 9 horas, na Igreja Matriz desta cidade. É antecipadamente agradece o comparecimento. Nova Iguaçu, 17, 6/53.

Glória cristã de Nova Iguassú!

Alada sob a impressão do nostálgico despertar de um sonho tétrico e apocalíptico em que a nossa sensibilidade foi rudemente surpreendida e fustigada pela dor e pela saudade, empunhado e abalado o nosso coração. — em unido com os irmãos que ficaram — aqui vimos trazer, desta noite e prestimosa Cadeira herdada do genial e inolvidável mestre cap. Silvino de Azeredo, o testemunho do bem que queríamos e da admiração que devotávamos àqueles que pariram e que agora choramos, e o muito que esses mártires doravante ainda mais passaram a nos merecer, pois tombaram a serviço da Fé.

Soldados do Cristo, iam empunhando a fâmula sagrada que a autoridade da Igreja lhes cometeu, concitando-os solícitamente ao cumprimento de um dever a ser desempenhado em nome de sua cidade. Não desejamos entrar em minúcias sobre aquilo que concorreu para o seu sacrifício, humanamente falando. O que nos anima e conforta por fim, é o elevarmos nosso pensamento ao Infinito, onde todo o sofrimento feito por um ideal superior eleva a criatura aos pináculos da glória; pois pelo cenário da vida passara a ser que, destacando-se por suas virtudes e feições próprias, como estes — Inês Diogo Feliciano, Teresa Nogueira da Silva, Aristides Antonio Ferreira, Jerônimo Francisco Pedro e Joaquim André Rodrigues — heróicos apóstolos do Evangelho, que iam com entusiasmo ardente e alegria irradiante, plenos de ventura, entoando hinos de louvor a Maria Santíssima, seu traspasse não foi propriamente a morte, mas sim a queda heroica da matéria ou a alma gloriosa, num relampago de luz e aurora perpétua, transpôs os célicos umbrais da visão beatífica da eternidade, em holocausto precioso para, no selo amantíssimo do Eterno, receberem seu galardão e serem incorporados aos coros evangelizáveis do Onipotente.

A Senhora de Fátima lhes veio carinhosamente ao encontro para em seu sublime regaço maternal receber seus corações de nobre amor filial e suas almas de eleitos, lam, como sempre noutras romarias, joviais em servir ao Senhor, generosos e comunicativos para com seus semelhantes.

A Imagem Peregrina representando a Mãe de Deus, durante os cinco anos em que vem percorrendo quase todos os países da Terra, talvez sómente no Brasil recebeu uma coroa de martírio em Sua honra: na bela terra fluminense em a novel, singular e heroica cidade de Nova Iguassú!

Maria Santíssima a mensageira do Senhor, pede ao mundo sacrifícios, oração, penitência, se é que ele quer sobreviver.

Quem poderá negar que aquela linda e emotiva estatueta de sobrenatural dente as demais imagens? — Silenciosa, e parece tanto dizer: matéria inanimada, e aparenta ter consigo um sopro divino que tudo atrai e congrega em torno de si!

Momento memorável e histórico; neste imenso país, Gigante da América, inigualável em sua Fé grandiosa, escreveu-se com letras de ouro toda uma epopéia em que Nossa Senhora recebeu as honras maiores. Ao Brasil: a palma do triunfo! (Palavras do encarregado da Peregrinação).

Assim, a alma católica de Nova Iguassú: a surdoela do martírio! Ao Brasil: — Toda a honra e exaltação por sua nobreza e altivez!

Estas palavras são de Deus transmitidas de Samuel para Saul.

Acho esta ordem em desacordo com a bondade de Deus.

Esse meu modo de pensar é devido à minha ignorância.

Tem razão um amigo que me declarou numa carta.

"A Bíblia não será compreendida pelos ignorantes".

BÍBLIA UM RETRATO DE Firmino de Carvalho

No preâmbulo da Bíblia, que li, está escrito:

"O fim da Sagrada Escritura é o amor de Deus e do próximo. Por isso não compreende bem o texto sagrado aquele que, ao lê-lo, tira conclusões que vão de encontro a este duplo amor".

De acordo com esta explicação, eu não compreendi a Bíblia.

Anotei na Bíblia mais de cem trechos que se me apresentavam contrários ao conceito emitido nas palavras que acabo de transcrever. Cito, como exemplo, este:

"Observei o que fez Azeleque a Israel e de que modo se lhe opôs quando saía do Egito. Vai e fere a Arquel, destrói totalmente a ele e tudo o que tiver, não lhe perdoe, mas mata homem e mulher, o menino e criança de mama, boi e ovelha, camelo e jumento".

Meu caro Luiz:

Estando o nosso CORREIO DA LAVOURA publicando uma série de artigos sob a epígrafe "Recordações", e tendo também recordações do autor, a quem você, não obstante a velha amizade que uma Azeredo e Carvalhos, não conhece pessoalmente, resolvi, em nome da amizade comum, dar-lhe um pávido retrato do signatário de "Recordações". Tentarei descrever o Firmino como o vejo, como o compreendo.

Recordo-me mais do moço Firmino dos fins da segunda e princípios da terceira década do presente século. Ora, vejamos: Magro, espiado, sempre apunhado, rápido e vivo, olhar de donzela, confiante e ingenuo, o algodão cor-de-lêo do beio perfil grego, lembrando a cabeleira branca que, com tanta honra e orgulho, ostentava o saudoso e inesquecível Silvino de Azeredo.

Isto quanto à parte física, pois moral e intelectualmente Firmino é facilmente compreendido e estimado, mas dificilmente explicado. Integro, fechado e solene como um juiz, por tradição e formação moral, pois desce de uma família de homens austeros, que tratavam por "dona" a esposa e "senhor" aos filhos, sem lhes permitir intimidades.

Era assim seu pai e meu avô, Antonio Marcelino de Carvalho, verdadeiro patriarca do século XIX, com numerosa sa prole de duas nupcias fructuosas. Firmino é o caçula e único sobrevivente de sua geração.

Disse-o difícil de descrever. Julgue você. Pelo acrílico descrito você o vê sizado e austero. Puro engano. São nos momentos precisos ele afivelou sua máscara de austeridade. É de natural alegre e jovial, ao contrário de seus irmãos mais velhos, sizados e compenetrados. Espírito aberto, franco, jovial, verdadeiro "velho moço". Mas nem todo moço tem sua alegria espontânea e contagiante, suas gargalhadas sonoras, largas e vibrantes, gargalhadas de saúde, motiidade, fartura e despreocupação. Entretanto não é rico nem despreocupado, pois tem a responsabilidade de grande família e vive de seu labor profícuo. Mas vende saúde, tem alegria e é moço, visto que o homem tem a idade que sente. Ele sente-se com 20 (tem mais de meio século bem vivido) e aprecia tudo o que a vida nos pode oferecer nessa idade, exceto fumo e bebidas que não suporta. Gosta de esportes, cinema, música, bons livros, piadas e anedotas, e sabe contá-las com graça insuperável. Grande apreciador da obra suprema do Criador, o belo sexo (com perdo de tia Lucia), por questão de estética, e lógico. Artista nato não poderia deixar de admirar a divina escultura, encanto e inferno dos homens. Tanto a aprecia que "repetiu a dose", isto é, casou-se duas vezes. Sente longe o "odor of femina".

Há, em Firmino, uma fasceta verdadeiramente interessante: é a sua parte intelectual. Não é advogado, entretanto poucos dos que o são têm os seus conhecimentos de direito, principalmente Direito Comercial. E muito poucos, os seus recursos de oratória, seu desembaraço diante de qualquer auditório. Seus gestos coadunados, seu verbo quente e comovente lava a alma, faz chorar e vibrar. Nas seções públicas da Maçonaria, onde mercê de seus dotes de inteligência tem elevado grau, seus discursos são verdadeiras bombas atômicas. Em sua palavra o comum e grandioso, o grandioso sublime.

Você é capaz de julgar me exagerado e parcial, visto tratar-se de meu parente próximo. Se assim é, enganase. Reconheço-lhe os méritos ("a tout seigneur tout honneur") simplesmente. Este sobrinho que de fato se orgulha dos seus, é tido em pouca conta por ele, que nunca o visita, e fica anos sem o prazer de abraçá-lo.

Firmino é auto-didata, não tem títulos nem pergami.

(Conclui no 8º página)

VESTIBULAR

MEDICINA — FARMÁCIA — ODONTOLOGIA
ENGENHARIA — QUÍMICA — ARQUITETURA

Aulas diárias — Turmas limitadas — Professores especializados

Matriculas abertas no

INSTITUTO IGUASSUANO DE ENSINO

Rua Bernardino Melo, 1751 a 1771 — Nova Iguassú

LIVROS NOVOS

Trabalhos da Melhoramentos

Uma das mais importantes obras das Edições Melhoramentos, pela soma de conhecimentos que transmite, com leveza e humor, é esta magnífica "Física sem Mestre", de Emil Braunweiller, e traduzida por Germano G. Thomseu.

O grosso volume ricamente ilustrado, honra a orientação de cultura, arte e civismo da Melhoramentos, que também oferece "Geografia do Brasil", de Moisés Gicovate, para o curso ginasial, livro de raro valor didático e compreensão exata da matéria em apreço.

DR. ALVARO RODRIGUES DA SILVA

CIRURGIÃO DENTISTA

Gabinete moderno — Excelentes instalações — Raio X.

HORARIO — Terças, quintas e sábados, das 9 às 18 horas.

Rua Bernardino Melo, 1919, 1º andar, salas 2 e 3, Edif. PIPA

Bazar São Paulo

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS, MATERIAL ELÉTRICO, CRISTAIS E ARTIGOS ESCOLARES

Teixeira & Azevedo

Rv. Nilo Peçanha, 84 — Telefone 314-J20

NOVA IGUASSÚ — E. DO RIO

Dr. Deoclécio D. Machado Filho

CLÍNICA MÉDICA

Diariamente das 16 às 19 horas — T. 1. 282

CONSULTÓRIO: RUA BERNARDINO MELO, 1919 — SALAS 2 E 3 — NOVA IGUASSÚ

DR. FERNANDO DOURADO DE GUSMÃO

ADVOGADO

Inventários - Testamentos - Subpartilhas - Lotamentos - Compra e Venda e Registro de Imóveis - Contrato - em Geral - Consultas sobre Dissídios Trabalhistas.

Horário: 13,00 às 16,00 hs Terças e quintas-feiras

Rua Mal. Floriano, 1962. Sub. em frente à ponte de Nova Iguassú

Seguro de vida

Acidentes Pessoais e do Trabalho, Fogo, Automóveis, Fidelidade.

Roberto Cabral

Corretor Oficial

R. Governador Portela, 314

Telefone, 418

Dr. Ernesto César Madeira

CLÍNICA MÉDICA

Diariamente: pela manhã — T. 1. 18

CONSULTÓRIO: RUA BERNARDINO MELO, 1919 — SALAS 2 E 3 — NOVA IGUASSÚ

Mário Guimarães

ADVOGADOS

ESCRITÓRIO: AV. NILO PEÇANHA, 8 — Sobrado — NOVA IGUASSÚ

HORARIO: Diariamente das 9 às 12 horas

Fernando Nunes Brigagão

ADVOGADOS

ESCRITÓRIO: AV. NILO PEÇANHA, 8 — Sobrado — NOVA IGUASSÚ

HORARIO: Diariamente das 9 às 12 horas

INSTITUTO IGUASSUANO DE ENSINO

OFICIALIZADO

Sede própria: Rua Bernardino Melo, 1751 a 1771 - Tel. 464

Carlos Alberto da Silva,

Despachante Oficial da Secretaria de Segurança Pública junto à Delegacia de Polícia nesta cidade. Rua O túlio Vargas, 70 Nova Iguassú, E. do R.

DR. LICÍNIO SANTOS

Fígado-Intestinos-Estômago

Clínica Médica em Geral

Diariamente das 9 às 12 hs.

Edifício de "A Noite"

Sala 613 — Fone 23 0975

À PRAÇA

Importadora Comercial, Industrial e Agrária, Limitada, estabelecida em Nova Iguassú, na rua T. pázio n. 60, Estado do Rio de Janeiro, comunica a esta praça e às demais onde possa interessar, que se retirou da sociedade o seu velho amigo sr. João Augusto de Sousa Braga, embolsado dos seus haveres.

Comunica, outrossim, que o seu capital foi elevado para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), integralmente realizado, e que a sociedade continua por cotas de responsabilidade limitada, com os demais socios, tudo conforme alteração do contrato arquivado em 2 do corrente no Juízo da Comarca de Nova Iguassú sob n. 1.228.

Nova Iguassú, 15 de junho de 1963

Agostinho de Mattos Leite Gerente

1-3

DR. AFONSO FATORELLI

MÉDICO OCULISTA

Receita de óculos. — Doenças e operações dos olhos.

CONSULTÓRIO: Rua Bernardino Melo, 1839

EDIFÍCIO COCOZZA — SALA 25 — NOVA IGUASSÚ

Horário: A partir de 15 horas. Segundas, quartas e sextas

Dr. Helio Gianni Marins

CIRURGIA GERAL

Médico Assist. Clínica Cirúrgica do Hospital I.A.P.E.T.C.

Consultório Residência:

R. Mal. Floriano Peixoto, 1746 R. Bernardino Melo, 2429

Tel. 450-J23 — Edif. Paládio Fone 450 e 450-J11

Diariamente das 16 às 20 hs. Aos sábados c/ hora marcada.

JARDIM DE INFANCIA: Modernamente instalado. — CURSO INFANTIL: De preparação nacional para o Primário. — CURSO PRIMÁRIO: Modelar alterce para os Estudos Secundários. — CURSO DE ADMISSÃO: Para exames do Comercial e do Ginásial, exames em dezembro.

DEPARTAMENTO DE CINEMA E FOTÓGRAFIAS

DEPARTAMENTO DE DATLOGRAFIA

VISITE O INSTITUTO AULAS DIURNAS E NOTURNAS

DR. AFONSO FATORELLI

MÉDICO OCULISTA

Receita de óculos. — Doenças e operações dos olhos.

CONSULTÓRIO: Rua Bernardino Melo, 1839

EDIFÍCIO COCOZZA — SALA 25 — NOVA IGUASSÚ

Horário: A partir de 15 horas. Segundas, quartas e sextas

O Volante Duas Pátrias

Leva ao conhecimento do povo desta cidade, que se acha instalado à rua Ministro Mendonça Lima, 46

O Volante Duas Pátrias está sob a competente direção de Edmundo Raymundo Martins, que está em diálogo com todos os alunos a qualquer hora.

AU VOLANTE DUAS PÁTRIAS

Rua Min. Mendonça Lima, 46 - NOVA IGUASSÚ - E. do Rio

DR. HELIO CIANNI MARINS

CIRURGIA GERAL

Médico Assist. Clínica Cirúrgica do Hospital I.A.P.E.T.C.

Consultório Residência:

R. Mal. Floriano Peixoto, 1746 R. Bernardino Melo, 2429

Tel. 450-J23 — Edif. Paládio Fone 450 e 450-J11

Diariamente das 16 às 20 hs. Aos sábados c/ hora marcada.

DR. HELIO CIANNI MARINS

CIRURGIA GERAL

Médico Assist. Clínica Cirúrgica do Hospital I.A.P.E.T.C.

Consultório Residência:

R. Mal. Floriano Peixoto, 1746 R. Bernardino Melo, 2429

Tel. 450-J23 — Edif. Paládio Fone 450 e 450-J11

Diariamente das 16 às 20 hs. Aos sábados c/ hora marcada.

DR. HELIO CIANNI MARINS

CIRURGIA GERAL

Médico Assist. Clínica Cirúrgica do Hospital I.A.P.E.T.C.

Consultório Residência:

R. Mal. Floriano Peixoto, 1746 R. Bernardino Melo, 2429

Tel. 450-J23 — Edif. Paládio Fone 450 e 450-J11

Diariamente das 16 às 20 hs. Aos sábados c/ hora marcada.

DR. HELIO CIANNI MARINS

CIRURGIA GERAL

Médico Assist. Clínica Cirúrgica do Hospital I.A.P.E.T.C.

Consultório Residência:

R. Mal. Floriano Peixoto, 1746 R. Bernardino Melo, 2429

Tel. 450-J23 — Edif. Paládio Fone 450 e 450-J11

Diariamente das 16 às 20 hs. Aos sábados c/ hora marcada.

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DA COMARCA DE NOVA IGUASSÚ

EDITAL

De Citação, com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

O doutor Sebastião Herculano de Mattos Filho, Juiz Substituto Temporário da Comarca de Nilópolis, em exercício nesta Comarca, Estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Cominatória que se processa perante este Juízo e Cartório do 2º. Ofício, que atendido ao que lhe foi requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher, que afirmou estar os citados em lugar ignorado, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado no prazo de vinte (20) dias, a contar desta data uma vez no órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes no Jornal local, cita José Antonio Guedes, brasileiro casado, encunhador, para, no prazo de vinte (20) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se apresentar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, nos termos da lei, a petição abaixo transcrita, alegando o que lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeitamente a citação e ter início o prazo para a contestação, na forma legal. PETIÇÃO: — Excmo. Sr. Dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia nº 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado. — (Doc. I) vêm expor para afinal requerer a V. Excia. o seguinte: 1) — Os Suplicantes são proprietários de uma área de terra, situada em Heliópolis, 4º distrito deste Município, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Ofício deste Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a folhas 60, do Livro 3-P, sob o número 9.855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a folhas 81, do Livro 8-D, sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 13 de maio de 1951, José Antonio Guedes, brasileiro, casado, encunhador, residente em Heliópolis, neste Município, firmou proposta de compra do lote n. 32, da Quadra 11, pelo preço de Cr\$ 25.000,00, dando de sinal ao Inspetor Jacinto Silva de Menezes, devidamente autorizado para esse fim pelos Suplicantes, a quantia de Cr\$ 416,70, devendo o restante ser pago em 59 prestações mensais de Cr\$ 416,70. 4) — E, sem que assinasse o respectivo contrato de promessa de compra e venda, o proponente passou a ocupar o lote em questão, efetuando ainda o pagamento de sete prestações de Cr\$ 416,70, cada uma. 5) — Ocorre que, desde 14 de março do corrente ano, o referido José Antonio Guedes não mais compareceu ao escritório dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações combinadas e assinar o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra ele uma Ação Cominatória, com fundamento no art. 302, inciso XII, do Cod. de Proc. Civil, requerendo a V. Excia. seja ele citado, assim como sua esposa, se casado for, para no prazo de 10 dias, assinar o contrato de promessa de venda, no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhauma n. 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de ser constituído em mora, cancelada a proposta, perdendo o direito ao sinal e prestações pagas, a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como restituir o imóvel aos Suplicantes ou, se preferir, naquele prazo, contestar a presente ação, com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação do Réu às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 25.000,00, para os devidos efeitos, protesta-se pelo depoimento pessoal do Réu, pena de confissão, testemunhas, vistorias, etc. Nestes termos, pedem deferimento Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1952. (a.) Mário Guimarães — adv. — DESPACHO: D. A. Cite-se. Em 11-12-52. (a.) Pellini. PETIÇÃO: — Excmo. sr. dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher, nos autos da Ação Cominatória que movem contra José Antonio Guedes, tendo o Oficial de Justiça certificado de que deixou de proceder a citação por se achar o Réu em lugar ignorado, vêm requerer a V. Excia. que a citação se faça por editais, na forma do disposto no artigo 177, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo prazo que V. Excia. houver bem determinar. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 24 de fevereiro de 1953. (a.) Mário Guimarães, Adv. Incs. 1140. (Devidamente selada). DESPACHO: — J cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Em 24-2-53. (a.) S. Mattos. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, Escrivão, o subscreevi. (a.) Sebastião Herculano de Mattos Filho, Juiz Substituto Temporário da Comarca de Nilópolis, em exercício nesta Comarca.

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certifico, para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 2-2

NOVA AURORA

TERRENOS À PRESTAÇÃO SEM ENTRADA E SEM JUROS

BAIRRO SÃO JORGE — Ramal de Xerém. Condição barata, caminhonete do Belford Roxo e Nova Iguaçu até Nova Aurora. Clima igual a Petrópolis. Água com abundância, e luz e força passando dentro das terras. Planta aprovada pela Prefeitura de Nova Iguaçu. Facilidade de construção, venda em 72 prestações mensais a começar de Cr\$ 225,00. Tratar à av. Rio Branco, 91, 6º andar, ou com o sr. Meilo no local ou à rua D. Lucia, 80, em Belford Roxo, ou com o sr. Juclan Ramos, à rua Marçal Floriano, 2085, telefone 285, em Nova Iguaçu—E. do Rio.

NOVA GAROTINHA

CAFÉ BAR

Bebidas de todas as qualidades

Comer bem todos gostam, mas para comer bem só no Restaurante Nova Garotinha.

Restaurante de primeira ordem. Petisqueiras à portuguesa

ALMEIDA & CIA. LTDA.

R. Marechal Floriano, 1988—Tel. 129—Nova Iguaçu—E. do Rio



Padaria e Confeitaria São Luiz



Pão quente a toda hora Manipulação impecável. Especialidade em rosquinhas amantigadas e biscoitos de araruta e outros

Luiz Alves & Gomes Ltda.

Av. N.1. Peçanha, 102 - Fone 478 J 20 NOVA IGUASSÚ — E. DO RIO

Contratos de locação

O novo proprietário de prédio ou apartamento só fica obrigado a respeitar a locação existente em virtude de contrato por instrumento particular, uma vez registrado no REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. Essa providência torna o contrato um documento público — com validade contra terceiros — futuros interessados no objeto do contrato (Cod. Civ. — arts. 135 e 138).

Cartório do 3º. Ofício

Rua dr. Getúlio Vargas, 42 — NOVA IGUASSÚ

Indicador Comercial

Casa Funerária

Casa Santo Antonio — Sereno Funerário — Guilhermina Ferreira da Silva — Rua Marechal Floriano, 2018. Tel. 86 — Nova Iguaçu

Diversos

Dellim Pereira Montenegro — Construtor. Av. Santos Dumont, 526 — Telefone, 69 — Nova Iguaçu

Mandoca e alpim — Compra-se qualquer quantidade, à rua S. Sebastião, 1695 (fundos) Belford Roxo—Estado do Rio



Durvalino dos Santos Despatchante Estadual

Rua dr. Getúlio Vargas, 111 1º andar — Sala 103 NOVA IGUASSÚ — E. DO RIO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O dr. Sebastião Herculano de Mattos Filho, Juiz Substituto Temporário da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em exercício nesta Comarca, etc.

Faz saber a Antonia Dias que tendo o Oficial de Justiça certificado que deixou de proceder a sua citação por se achar em lugar ignorado, cita por edital para ciência de toda a teor da petição e respectivos despachos. PETIÇÃO DE FLS. 2: — Excmo. sr. dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia nº 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado. — D. c. 1 — vêm expor para afinal requerer o de uma área de terra, situada em Heliópolis, do distrito de Heliópolis, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Ofício desta Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a fls. 60, do Livro 3-P, sob o número 9.855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a fls. 81, do Livro 8-D, sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 2 de julho de 1951, Antonio Dias, brasileiro, casado, residente em Heliópolis, neste Município, firmou proposta de compra do lote n. 4, da Quadra 19, pelo preço de Cr\$ 24.000,00, dando de sinal do sinal de Cr\$ 4.800,00, na Inspetoria Jacinto Silva de Menezes, devidamente autorizado para esse fim, pelos Suplicantes, a quantia de Cr\$ 3.000,00 e devendo o restante do preço ser pago em 60 prestações mensais de Cr\$ 320,00, cada uma. 4) — E, sem que assinasse o respectivo contrato de promessa de compra e venda, o proponente passou a ocupar o lote em questão. 5) — Ocorre que, desde 26 de janeiro do corrente ano, o referido Antonio Dias não mais compareceu ao escritório dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações e do restante do sinal combinado e assinar o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra ele uma ação cominatória com fundamento no artigo 302, do Cod. de Proc. Civil, cumulada com a reintegração de posse com o art. 524 do Cod. Civil, requerendo a V. Excia. seja ele citado, assim como sua esposa se casada for para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato de promessa de venda no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhauma no 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de ser constituído em mora, cancelada a proposta, perdendo o direito à parte do sinal dado, a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como a restituir o imóvel aos Suplicantes, ou se preferir, naquele prazo, contestar a presente ação, que prosseguirá com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação do Réu às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 24.000,00, para os devidos efeitos, protesta-se pelo depoimento pessoal do Réu, pena de confissão, testemunhas, vistorias, etc. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1952. (a.) Mário Guimarães — adv. — DESPACHO: D. A. Cite-se. Em 11-XII-52. (a.) Pellini. PETIÇÃO: Excmo. sr. dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher, nos autos da ação cominatória que movem contra Antonio Dias, tendo o Oficial de Justiça certificado que deixou de proceder a citação por se achar o Réu em lugar ignorado, vêm requerer a V. Excia. que a citação se faça por editais, na forma do disposto no artigo 177, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo prazo que V. Excia. houver por bem determinar. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 24 de fevereiro de 1953. (a.) Mário Guimarães, Adv. Incs. 1140. (Devidamente selada). DESPACHO: — J. Cite-se com o prazo de 20 dias, por edital. Em 24-2-53. (a.) Sebastião Herculano de Mattos Filho. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, (a.) Jorge Barquet, Escrevente de Justiça e Oulidgrafo. E. (a.) Abelardo Pinto, Escrivão do subscreevo. — Sebastião Herculano de Mattos Filho, Juiz Substituto. 2-2

Faz saber a Antonia Dias que tendo o Oficial de Justiça certificado que deixou de proceder a sua citação por se achar em lugar ignorado, cita por edital para ciência de toda a teor da petição e respectivos despachos. PETIÇÃO DE FLS. 2: — Excmo. sr. dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia nº 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado. — D. c. 1 — vêm expor para afinal requerer o de uma área de terra, situada em Heliópolis, do distrito de Heliópolis, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Ofício desta Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a fls. 60, do Livro 3-P, sob o número 9.855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a fls. 81, do Livro 8-D, sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 2 de julho de 1951, Antonio Dias, brasileiro, casado, residente em Heliópolis, neste Município, firmou proposta de compra do lote n. 4, da Quadra 19, pelo preço de Cr\$ 24.000,00, dando de sinal do sinal de Cr\$ 4.800,00, na Inspetoria Jacinto Silva de Menezes, devidamente autorizado para esse fim, pelos Suplicantes, a quantia de Cr\$ 3.000,00 e devendo o restante do preço ser pago em 60 prestações mensais de Cr\$ 320,00, cada uma. 4) — E, sem que assinasse o respectivo contrato de promessa de compra e venda, o proponente passou a ocupar o lote em questão. 5) — Ocorre que, desde 26 de janeiro do corrente ano, o referido Antonio Dias não mais compareceu ao escritório dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações e do restante do sinal combinado e assinar o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra ele uma ação cominatória com fundamento no artigo 302, do Cod. de Proc. Civil, cumulada com a reintegração de posse com o art. 524 do Cod. Civil, requerendo a V. Excia. seja ele citado, assim como sua esposa se casada for para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato de promessa de venda no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhauma no 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de ser constituído em mora, cancelada a proposta, perdendo o direito à parte do sinal dado, a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como a restituir o imóvel aos Suplicantes, ou se preferir, naquele prazo, contestar a presente ação, que prosseguirá com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação do Réu às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 24.000,00, para os devidos efeitos, protesta-se pelo depoimento pessoal do Réu, pena de confissão, testemunhas, vistorias, etc. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1952. (a.) Mário Guimarães — adv. — DESPACHO: D. A. Cite-se. Em 11-XII-52. (a.) Pellini. PETIÇÃO: Excmo. sr. dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher, nos autos da ação cominatória que movem contra Antonio Dias, tendo o Oficial de Justiça certificado que deixou de proceder a citação por se achar o Réu em lugar ignorado, vêm requerer a V. Excia. que a citação se faça por editais, na forma do disposto no artigo 177, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo prazo que V. Excia. houver por bem determinar. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 24 de fevereiro de 1953. (a.) Mário Guimarães, Adv. Incs. 1140. (Devidamente selada). DESPACHO: — J. Cite-se com o prazo de 20 dias, por edital. Em 24-2-53. (a.) Sebastião Herculano de Mattos Filho. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, (a.) Jorge Barquet, Escrevente de Justiça e Oulidgrafo. E. (a.) Abelardo Pinto, Escrivão do subscreevo. — Sebastião Herculano de Mattos Filho, Juiz Substituto. 2-2

Faz saber a Antonia Dias que tendo o Oficial de Justiça certificado que deixou de proceder a sua citação por se achar em lugar ignorado, cita por edital para ciência de toda a teor da petição e respectivos despachos. PETIÇÃO DE FLS. 2: — Excmo. sr. dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia nº 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado. — D. c. 1 — vêm expor para afinal requerer o de uma área de terra, situada em Heliópolis, do distrito de Heliópolis, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Ofício desta Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a fls. 60, do Livro 3-P, sob o número 9.855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a fls. 81, do Livro 8-D, sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 2 de julho de 1951, Antonio Dias, brasileiro, casado, residente em Heliópolis, neste Município, firmou proposta de compra do lote n. 4, da Quadra 19, pelo preço de Cr\$ 24.000,00, dando de sinal do sinal de Cr\$ 4.800,00, na Inspetoria Jacinto Silva de Menezes, devidamente autorizado para esse fim, pelos Suplicantes, a quantia de Cr\$ 3.000,00 e devendo o restante do preço ser pago em 60 prestações mensais de Cr\$ 320,00, cada uma. 4) — E, sem que assinasse o respectivo contrato de promessa de compra e venda, o proponente passou a ocupar o lote em questão. 5) — Ocorre que, desde 26 de janeiro do corrente ano, o referido Antonio Dias não mais compareceu ao escritório dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações e do restante do sinal combinado e assinar o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra ele uma ação cominatória com fundamento no artigo 302, do Cod. de Proc. Civil, cumulada com a reintegração de posse com o art. 524 do Cod. Civil, requerendo a V. Excia. seja ele citado, assim como sua esposa se casada for para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato de promessa de venda no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhauma no 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de ser constituído em mora, cancelada a proposta, perdendo o direito à parte do sinal dado, a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como a restituir o imóvel aos Suplicantes, ou se preferir, naquele prazo, contestar a presente ação, que prosseguirá com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação do Réu às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 24.000,00, para os devidos efeitos, protesta-se pelo depoimento pessoal do Réu, pena de confissão, testemunhas, vistorias, etc. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1952. (a.) Mário Guimarães — adv. — DESPACHO: D. A. Cite-se. Em 11-XII-52. (a.) Pellini. PETIÇÃO: Excmo. sr. dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher, nos autos da ação cominatória que movem contra Antonio Dias, tendo o Oficial de Justiça certificado que deixou de proceder a citação por se achar o Réu em lugar ignorado, vêm requerer a V. Excia. que a citação se faça por editais, na forma do disposto no artigo 177, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo prazo que V. Excia. houver por bem determinar. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 24 de fevereiro de 1953. (a.) Mário Guimarães, Adv. Incs. 1140. (Devidamente selada). DESPACHO: — J. Cite-se com o prazo de 20 dias, por edital. Em 24-2-53. (a.) Sebastião Herculano de Mattos Filho. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, (a.) Jorge Barquet, Escrevente de Justiça e Oulidgrafo. E. (a.) Abelardo Pinto, Escrivão do subscreevo. — Sebastião Herculano de Mattos Filho, Juiz Substituto. 2-2

Faz saber a Antonia Dias que tendo o Oficial de Justiça certificado que deixou de proceder a sua citação por se achar em lugar ignorado, cita por edital para ciência de toda a teor da petição e respectivos despachos. PETIÇÃO DE FLS. 2: — Excmo. sr. dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia nº 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado. — D. c. 1 — vêm expor para afinal requerer o de uma área de terra, situada em Heliópolis, do distrito de Heliópolis, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Ofício desta Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a fls. 60, do Livro 3-P, sob o número 9.855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a fls. 81, do Livro 8-D, sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 2 de julho de 1951, Antonio Dias, brasileiro, casado, residente em Heliópolis, neste Município, firmou proposta de compra do lote n. 4, da Quadra 19, pelo preço de Cr\$ 24.000,00, dando de sinal do sinal de Cr\$ 4.800,00, na Inspetoria Jacinto Silva de Menezes, devidamente autorizado para esse fim, pelos Suplicantes, a quantia de Cr\$ 3.000,00 e devendo o restante do preço ser pago em 60 prestações mensais de Cr\$ 320,00, cada uma. 4) — E, sem que assinasse o respectivo contrato de promessa de compra e venda, o proponente passou a ocupar o lote em questão. 5) — Ocorre que, desde 26 de janeiro do corrente ano, o referido Antonio Dias não mais compareceu ao escritório dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações e do restante do sinal combinado e assinar o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra ele uma ação cominatória com fundamento no artigo 302, do Cod. de Proc. Civil, cumulada com a reintegração de posse com o art. 524 do Cod. Civil, requerendo a V. Excia. seja ele citado, assim como sua esposa se casada for para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato de promessa de venda no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhauma no 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de ser constituído em mora, cancelada a proposta, perdendo o direito à parte do sinal dado, a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como a restituir o imóvel aos Suplicantes, ou se preferir, naquele prazo, contestar a presente ação, que prosseguirá com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação do Réu às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 24.000,00, para os devidos efeitos, protesta-se pelo depoimento pessoal do Réu, pena de confissão, testemunhas, vistorias, etc. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1952. (a.) Mário Guimarães — adv. — DESPACHO: D. A. Cite-se. Em 11-XII-52. (a.) Pellini. PETIÇÃO: Excmo. sr. dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher, nos autos da ação cominatória que movem contra Antonio Dias, tendo o Oficial de Justiça certificado que deixou de proceder a citação por se achar o Réu em lugar ignorado, vêm requerer a V. Excia. que a citação se faça por editais, na forma do disposto no artigo 177, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo prazo que V. Excia. houver por bem determinar. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 24 de fevereiro de 1953. (a.) Mário Guimarães, Adv. Incs. 1140. (Devidamente selada). DESPACHO: — J. Cite-se com o prazo de 20 dias, por edital. Em 24-2-53. (a.) Sebastião Herculano de Mattos Filho. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, (a.) Jorge Barquet, Escrevente de Justiça e Oulidgrafo. E. (a.) Abelardo Pinto, Escrivão do subscreevo. — Sebastião Herculano de Mattos Filho, Juiz Substituto. 2-2

Faz saber a Antonia Dias que tendo o Oficial de Justiça certificado que deixou de proceder a sua citação por se achar em lugar ignorado, cita por edital para ciência de toda a teor da petição e respectivos despachos. PETIÇÃO DE FLS. 2: — Excmo. sr. dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia nº 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado. — D. c. 1 — vêm expor para afinal requerer o de uma área de terra, situada em Heliópolis, do distrito de Heliópolis, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Ofício desta Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a fls. 60, do Livro 3-P, sob o número 9.855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a fls. 81, do Livro 8-D, sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 2 de julho de 1951, Antonio Dias, brasileiro, casado, residente em Heliópolis, neste Município, firmou proposta de compra do lote n. 4, da Quadra

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU
Cartório do 7º Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO,

COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O doutor Sebastião Herculano de Mattos Filho, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Nilópolis, com exercício temporário nesta, por determinação, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 258, de Ação Cominatória, que se processa perante este Juiz e Cartório do 7º Ofício), que atendendo ao que lhe foi requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher, em vista de ter o Oficial de Justiça certificado que os réus citados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juiz, no lugar do costume, e por cópia, publicado no órgão Oficial do Estado e duas vezes em jornal local, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação, cita o Manuel Antonio Gomes, português, casado, comerciante, para ciência de todo conteúdo da petição e despacho abaixo transcritos, isto é, para no prazo supra estipulado, de 20 dias, fazer-se representar, nos termos da lei, e contestar a petição já referida, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decréto do prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma legal. — PETIÇÃO: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: — Charles Albert Mozer e sua mulher, Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia, n. 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado, (Doc. 1) — vêm expor para final requerer a V. Excia. o seguinte: — 1) — Os Suplicantes são proprietários de uma área de terra, situada em Heliópolis, 4º Distrito deste Município, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Distrito deste Município, devidamente inscrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a folhas 60, do Livro "3 P" sob o número 9855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto Lei n. 88, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a folhas 81, do Livro "8-D", sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 24 de maio de 1951, Manoel Antonio Gomes, português, casado, comerciante, residente em Heliópolis, neste Município, firmou proposta de compra do lote n. 7, da Quadra 6, pelo preço de Cr\$ 33.000,00, dando de sinal ao Inspector Jacinto Silva de Menezes, devidamente autorizado para esse fim pelos Suplicantes, a quantia de Cr\$ 550,00, devendo o restante ser pago em 59 prestações mensais de Cr\$ 550,00. 4) — E, sem que assinasse o respectivo contrato de promessa de compra e venda, o proponente passou a ocupar o lote em questão, efetuando ainda o pagamento de três prestações de Cr\$ 550,00, cada uma. 5) — Ocorre que, desde 24 de janeiro do corrente ano, o referido Manoel Antonio Gomes não mais compareceu ao escritório dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações combinadas e assinar o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra ele uma ação cominatória, com fundamento no art. 302, inciso XII, do Cod. de Proc. Civil, cumulada com a reivindicatória, de acordo com o art. 524 do Cod. Civil, requerendo a V. Excia. seja ele citado, assim como a sua esposa, se casado for, para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato de promessa de venda, no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhauma n. 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de ser constituído em mora, cancelada a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como a restituir o imóvel aos Suplicantes, ou, se preferir naquele prazo, contestar a presente ação, que prosseguirá com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação do Réu às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 33.000,00, para os devidos efeitos, testemunhas, vistorias, etc. Nestes termos, pedem deferimento Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1953. (a) Mario Galmarães — adv. (Devidamente selada). DESPACHO: "D. A. Cite-se. Em 11-XI-53, (a) Pellini". — PETIÇÃO: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: — Charles Albert Mozer e sua mulher, nos autos da ação cominatória que movem contra Manoel Antonio Gomes, tendo o Oficial de Justiça certificado que deixou de proceder a citação por se achar o Réu em lugar ignorado, vem requerer a V. Excia. que a citação se faça por editais, na forma do disposto no artigo 177, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo prazo que V. Excia. houver por bem determinar. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 24 de fevereiro de 1953. (a) Mario Galmarães — adv. insc. 1.140. — DESPACHO: "J. Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Em 24-2-53, (a) S. Maltos". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Eu, (a) Nelson Ribeiro da Silva, Escrevente de Justiça, o datilografuei. E eu, (a) Octavio Soares, Escrivão, o confessei e subscrevi. O Juiz de Direito: (a) Sebastião Herculano de Mattos Filho. — Por cópia, está conforme o original D. U. F. E. — Em 27-2-1953. O Escrivão: Octavio Soares. 2-2

CLÍNICA DE OLHOS
DO

DR. CARVALHO DE REZENDE

Oculista do I. A. P. T. E. C., da Associação dos Empregados do Comércio e da Fundação Luiz Gama Filho

CONSULTÓRIO: HORÁRIO:

Av. 28 de Setembro, 9 (Sob.) Diariamente das 14 às 18 hs.
Tel. 48-4365 — D. Federal Aos sábados das 10 às 12 hs.

Curso Washington Luiz

DATILOGRAFIA

Registrado na Secretaria de Educação sob nº 9337

Aprenda datilografia com eficiência, sob orientação de professora diplomada. Máquinas novas, ambiente familiar. C. niterrense diplomada. Aulas diurnas e noturnas.

AV IRENE — CAS. 14 — NEST — CIDADE

O GURÍ

A CASA DAS ROUPINHAS ORIGINAIS

UNIFORMES COLEGAIS — RENDAS — LÃS — LINHAS — BOTÕES.

R. A. MINISTRO MENDONÇA LIMA, 226 — NOVA IGUAÇU

FÁBRICA DE FORRAGENS

LINS & FILHO

Rações para aves e animais. Milho em grão, tubá e picado. Farinhas de carne, ostras, ossos e amendoim. Produtos avícolas.

Av. Nilo Peçanha, 439 — Tel. 55
Nova Iguaçu — E. do Rio

Fazendas de Madureira, Morro Agudo, São José e Tinguá

(Sítios no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio)

INDICADOR Profissional

Médico

Dr. Pedro Regina Sobrinho — Médico operador. Partos. Consultas diárias das 8 às 12 hs. — R. Bernardino Azeite, 1839, sala 11, tel. 284, Edif. Cocozza. E das 12 às 16 horas no Centro de Saúde e Hospital de Iguaçu.

Advogado

Dr. Paulo Machado — Advogado — R. Getúlio Vargas, 87, Fone: 282. — Nova Iguaçu.

Dentistas

Luiz Gonçalves — Cirurgião Dentista — Diariamente das 8 às 18 horas. Rua Bernardino Melo n. 2139. Telefone, 314. Nova Iguaçu.

RUBEM SILVA — Cirurgião Dentista. — Ed. Carioca, 2 andar, s. 220. Telefone, 42-5951. Rio de Janeiro.

Dr. Pedro Santiago Coscia — Cirurgião Dentista Raul X (Edif. Oavidor). Rua Oavidor, 169, 8º andar, sala 811. Telefone: 43-6503 - Rio.

Ministro Lafayette de Andrada
Provedor 22

LA SIFELIS

É UM DOS MAIORES PLÁGEOLOS DA HUMANIDADE

AUXILIE O SEU TRATAMENTO COM O ELIXIR DE NOGUEIRA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta dias.

O doutor José Pellini, Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em exercício na forma da Lei, etc.

Faz saber a João Montenegro Cordeiro e sua mulher, se casado for, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu. Diz a Cia. Fazenda Reunidas Normandia, com sede no Distrito Federal, à Avenida Rio Branco n. 137, 2º andar, por seu procurador infra-assinado, que quer propor contra João Montenegro Cordeiro, brasileiro, médico, residente em local que a Suplicante atualmente ignora, ou seus possíveis sucessores, uma ação ordinária de rescisão de contrato, cumulada com a de reintegração de posse, pelos fatos e fundamentos seguintes: A Suplicante, por escritura pública lavrada em notas do Tabelião do 16º Ofício do D. Federal, a fls. 61 do Livro 210, aos 20 de junho de 1931, como prova certidã incluída, prometeu vender ao Suplicado um terreno, desmembrado das "Fazendas Reunidas Normandia", de sua propriedade, situado na esquina formada pelas Estradas do Paraizo e Grão Pará, do lado esquerdo de quem val da Estrada Grão Pará para a Estrada Rio-São Paulo, principiando sua medição na esquina formada pelas referidas Estradas do Paraizo e Grão Pará; meio 360,00m de frente pela Estrada Paraizo; 1.142,00m de extensão pelo lado esquerdo e 1.440,00m pelo lado direito, por onde acompanha a Estrada Grão Pará até encontrar a divisa esquerda do terreno, perfazendo a área total de 3.000,00m2. pelo preço de Cr\$ 48.000,00, sendo Cr\$ 10.000,00 como sinal, e o restante acrescido dos juros de 12% ao ano, em prestações mensais e mensais de Cr\$ 820,00, no escritório do procurador da promitente vendedora. Entre outras obrigações assumidas entre os contratantes, pactuadas ficou, na cláusula décima segunda, "que a inexecução de qualquer cláusula deste contrato por parte do outorgado, importará na sua rescisão, independente de interposição judicial ou extrajudicial, e sem que assista direito de reclamar qualquer indenização ou devolução, perdendo em benefício da outorgante todas as quantias que houver pago e as benfeitorias que houverem sido feitas". Sucede que o Suplicado, infringindo o contrato, deixou, desde 31 de março de 1935, de pagar as prestações mensais a que se obrigara, o que, por força do referido contrato, acarreta a sua rescisão de pleno direito, sem necessidade de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, sujeitando-o a imediata entrega do imóvel prometido vender. O Código Civil Brasileiro não deu à cláusula resolutiva tácita que se pressupõe não do contrato sinalagmático, o efeito legal de operar ipso jure, mas, de acordo com a tradição do direito pátrio, reconhece-lhe a existência, e permite que a parte faça valer em juízo, segundo se vê do seu artigo 119, § único. Se, porém, as partes tornaram expressa no contrato a condição resolutiva, ela operará por si, independentemente de interposição judicial. E o que se dá no caso em apreço. Operada a resolução do contrato, por culpa do Suplicado, quer a Suplicante proponha contra ele a presente ação ordinária, para o fim de, declarada por sentença a rescisão, ser expulso do competente mandato de reintegração de posse, uma vez que, pronunciada a resolução do contrato, ela retroage ao dia dele. Nestas condições, requer a V. Excia. se dignar mandar citar o Suplicado, bem como sua mulher, se casado for, ou os seus possíveis sucessores, para, no prazo de dez dias, contestarem, querendo, a presente ação ordinária de rescisão de contrato, cumulada com a de reintegração de posse, expedindo-se editais para tal fim, visto ser ignorado o domicílio do citado, prosseguindo-o-se como de direito. Dá-se à causa, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 15.000,00. A Suplicante propõe a provar o alegado com documentos, depoimento pessoal, pena de confissão, e testemunhas, declarando o seu advogado, para efeito de intimações, que é encontrado neste Município à rua Getúlio Vargas n. 67. Termos em que pede deferimento. Nova Iguaçu, 17 de abril de 1952. (a) P. P. Alvaro Duncan Ferreira Pinto, Adv. insc. n. 444. (Devidamente selada). DESPACHO: "D. A., à conclusão. Em 7-5-53 (s. op.) Pellini. DISTRIBUIÇÃO: Distribuída ao 8º Ofício, Nova Iguaçu, 7 de maio de 1953. Pelo Distribuidor: Flávio Faria. SELO JUDICIÁRIO: Colados selos judiciais no valor total de cento e cinquenta cruzeiros, devidamente inutilizados com os dizeres "8º Ofício Judiciário, Nova Iguaçu, 7 de maio de 1953. Pelo Distribuidor: Flávio Faria". DESPACHO DE FLS. 9: "Citem-se. Em 12-V-53, Pellini", em virtude do qual é expedido o presente Edital, ficam citados João Montenegro Cordeiro, bem como sua mulher, se casado for, ou os seus possíveis sucessores, para, no prazo de dez dias, a contar do prazo deste, oferecerem contestação, ficando citados para todos os termos da ação, inclusive execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar este e outros, que serão afixados no lugar de estilo e publicados no "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Rodolpho Oquendo de Oliveira, Escrivão, o subscrevi. — José Pellini, Juiz de Direito. 2-2

SERRARIA INDEPENDÊNCIA

Madeiras e Materiais para Construções. — Ferragens, Tintas, Cal, Cimento, Tijolos, Telhas, Manilhas, etc.

FRANCISCO BARONI & FILHA

Rua Ministro Lira Castro, 556 A
TEL. 240 — NOVA IGUAÇU — E. DO RIO

Despachante

Escritório Técnico Comercial — Santos Netto & Irmão (Contadores e Despachantes). Serviços comerciais em geral. Rua dr. Getúlio Vargas, 22. Tel. 208 — Nova Iguaçu.

CONSTRUTORES

João Simionato — Construtor licenciado. — Encarrega-se de construções e reconstruções em geral e sob administração. — Fes.: Rua Marechal Floriano, 7036 — Casa XI — Nova Iguaçu

Roberto Baroni Soares — Construtor licenciado no Município de Duque de Caxias. Residente em Nova Iguaçu à rua Edmundo Soares, 304.

DR. JAIR NOGUEIRA

CIRURGIA GERAL

CONSULTÓRIOS: Rua Val Floriano, 2161, 1º andar sala 6. Tel. 245 120, 2ª, 4ª e 6ª, das 9 às 12 e das 13 às 19 horas. E 3ª, 5ª e sábados, das 15 às 19 horas.

Proj. da Liberdade, 50 Tel. 12: 3ª, 5ª e sabs, das 8 às 12hs

RESIDÊNCIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 2457 — Tel. 261 — Nova Iguaçu

Dr. Eduardo Silva Junior

CIRURGIÃO DENTISTA

CONSULTÓRIO: RUA MARIO MONTEIRO, 221 NILÓPOLIS — ESTADO DO RIO



COMPANHIA DINAMITES DO BRASIL

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1953

O Bacharel Cesar Augusto de Figueiredo, Tabelião do 6º Ofício e Oficial do Registro Comercial da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, etc.

Certifica, para os devidos e legais efeitos, atendendo ao pedido verbal, que revendo em seu poder e cartório o arquivado dos Atos Institucionais dos Comerciantes desde vinte e oito (28) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis (1946), até esta data, de consta o seguinte arquivamento, no protocolo n.º 1, fls. 100, sob o n.º de entrada 3.953: COMPANHIA DINAMITES DO BRASIL. Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1953. Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três, na sede social, à Avenida Armando, s/n.º, em Adrianópolis, Estado do Rio de Janeiro, precisamente às quinze horas, estiveram presentes os acionistas da Companhia Dinamites do Brasil, em obediência às publicações feitas nos jornais "Correio da Lavoura" de Nova Iguaçu, de 19 de abril de 1953, e "Diário Oficial" do Estado do Rio de Janeiro, dos dias 17, 18 e 20 de abril de 1953, nos termos seguintes: Companhia Dinamites do Brasil. (Organização Adrianino). Sede e Fábricas: Adrianópolis—Estado do Rio de Janeiro. Assembléa Geral Ordinária. São convidados os srs. Acionistas da Companhia Dinamites do Brasil, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Armando, s/n.º, em Adrianópolis, 3º Distrito do Município de Nova Iguaçu, neste Estado, no dia 29 de abril de 1953, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame e votação do balanço, conta de lucros e perdas, relativos ao exercício de 1952; b) aprovação de Atos e contas da Diretoria, referentes ao mesmo exercício; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o novo mandato; d) interesses gerais. Adrianópolis, 9 de abril de 1953. (as.) Adriano de Almeida Maurício, Diretor-Superintendente. Perante número legal de acionistas, representando a maioria, conforme consta do livro de presença, o Diretor-Superintendente esclareceu as dúvidas da reunião, solicitando fosse eleita a mesa que deveria dirigir os trabalhos da presente Assembléa, ficando a mesma assim constituída: para Presidente, o acionista Antonio França da Graça e para Secretário, o acionista Humberto Rastelli, que empossados em seus cargos, deram início aos trabalhos. Informou o sr. Presidente à Assembléa que sobre a mesa achava-se a documentação referente ao Balanço e Contas de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1952, assim como uma exposição sobre contas e atos da Diretoria, pertencentes ao mesmo exercício, cuja documentação deveria ser examinada pela Assembléa e posta em votação. O acionista Joaquim Irineu de Oliveira propôs a aprovação dos documentos, uma vez que a mesma já havia sido aprovada favoravelmente pelo Conselho Fiscal. Posta em votação, verificou-se a aprovação unânime. A esta altura dos trabalhos, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo mandato, verificando-se terem sido reeleitos os conselheiros Joaquim Dias Garcia, Antenor Mayrink Veiga e Edison de Almeida Maurício. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata que vai por todos assinada e por mim secretário. Adrianópolis, 29 de abril de 1953. (a.) Humberto Rastelli, Secretário. Confere com o original. (as.) Adriano de Almeida Maurício, Wilson Maurício de Almeida, pp. Espólio Antonio Almeida Maurício—Adriano de Almeida Maurício, José Azevedo Andrade, Joaquim Dias Garcia, Antenor Mayrink Veiga, Humberto Rastelli, Joaquim Irineu de Oliveira, Antonio França da Graça, Adriano Maurício & Cia. Ltda. A firma de Humberto Rastelli estava devidamente reconhecida por este Cartório. Era o que se continha em documento arquivado, que por despacho do MM. Juiz de Direito desta Comarca, desta data, exarado em o processo respectivo, ao qual me roporto e dou fé. Nova Iguaçu, 25 de maio de 1953. Eu, Cesar Augusto de Figueiredo, subscrito e assinado. Selos de arquivamento: Cr\$ 20,00. Judiciário: Cr\$ 5,00. Federais: Cr\$ 6,50. Dada e passada nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

(a.) CESAR AUGUSTO DE FIGUEIREDO

CURSO ANTÔNIO DE PÁDUA
(No centro, sob a direção de competentes professoras)
Jardim de Infância — Primário — Admissão — Aulas individuais do curso secundário. — Matrículas abertas.
RUA PAULO DE FRONTIN, 116 NOVA IGUAÇU

PARA SUA MAIOR GARANTIA PROCURE
FARACO Loterias
UMA CASA QUE NÃO FALHA
Rua Mal. Floriano, 2126 Trav. São Mateus, 58
Tel. 313—NOVA IGUAÇU NILÓPOLIS—E. do Rio

Oficina Mecânica
SOLDA ELÉTRICA E OXIGÊNIO
Serviço de torne mecânico e plaina, consertos de máquinas em geral, reforma em motores de combustão interna, montagem e assentamento de máquinas de qualquer tipo
Bittencourt & Alarcão Ltda.
Trav. 13 de Março, 24 Tel. 116 NOVA IGUAÇU—E. do Rio

Banco do Brasil S. A.

O MAIOR ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO DO PAÍS

Todas as operações bancárias
Máxima garantia a seus depositantes
Nova tabela de juros para as contas de depósitos

DEPÓSITOS POPULARES 6%
Juros anuais, capitalizados semestralmente. Retiradas livres. Limite de Cr\$ 100.000,00. Depósitos mínimos de Cr\$ 50,00. Cheques do valor mínimo de Cr\$ 20,00. Não rendem juros os saldos inferiores a Cr\$ 50,00, os saldos excedentes ao limite e as contas encerradas antes de 60 dias da data da abertura.

DEPÓSITOS LIMITADOS
Limite de Cr\$ 200.000,00 4%
Limite de Cr\$ 500.000,00 3 1/2 %
Juros anuais, capitalizados semestralmente. Retiradas livres. Depósitos mínimos de Cr\$ 200,00. Cheques do valor mínimo de Cr\$ 50,00. Não rendem juros os saldos inferiores a Cr\$ 200,00, os saldos excedentes aos limites e as contas encerradas antes de 60 dias da data da abertura.

DEPÓSITOS SEM LIMITE 2%
Juros anuais, capitalizados semestralmente. Retiradas livres. Depósito inicial mínimo a partir de Cr\$ 1.000,00. Não rendem juros os saldos inferiores a Cr\$ 1.000,00, nem as contas encerradas antes de 60 dias da data da abertura. Melhores taxas de juros para as contas de depósitos não inferiores a Cr\$ 1.000.000,00.

DEPÓSITOS DE AVISO PRÉVIO
Retirada mediante aviso prévio de 60 dias 4%
Retirada mediante aviso prévio de 90 dias 4 1/2 %
Juros anuais, capitalizados semestralmente. Depósito inicial mínimo a partir de Cr\$ 1.000,00. Sem limite os depósitos posteriores e as retiradas. Não rendem juros os saldos inferiores a Cr\$ 1.000,00.

DEPÓSITOS A PRAZO FIXO 5%
Por 12 meses
Por 12 meses, com retirada mensal da renda 4 1/2 %
Juros anuais. Depósito mínimo de Cr\$ 1.000,00. Melhores taxas de juros para os depósitos por prazo superior a 12 meses.

LETRAS A PRÊMIO 6%
De prazo de 12 meses
Juros anuais. Depósito mínimo de Cr\$ 1.000,00. Letras nominativas, com os juros incluídos, seladas proporcionalmente. Melhores taxas de juros para as letras de prazo superior a 12 meses.

O BANCO DO BRASIL S. A. tem 280 Agências no país, além de duas no exterior, para todas as operações bancárias, inclusive o recebimento de depósitos.

No Estado do Rio de Janeiro estão em funcionamento as Agências nas seguintes cidades: Barra do Pirai, Bom Jesus de Itabapoana, Cabo Frio, Campos, Cantagalo, Itaperuna, Macaé, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Resende e Volta Redonda.

Filial de Nova Iguaçu: Praça da Liberdade, 98
Telefs.: 4 (Contadoria) e 25 (Gerência)
End. Teleg.: "Satélite" — Caixa do Correio, 3

FOTO ELITE Atende-se a domicílio para casamento. Retratos para documentos e 30 milímetros. Especialista em reprodução de retratos em crayon, sépia e óleo. Vendas de máquinas, filmes, quadros, santos e alburns.
Rua Marechal Floriano, 2243—Loja—Tel. 413—Nova Iguaçu

SABÁ MAIS ESTA vende-se uma casa com 2 quartos, 2 salas, cozinha e W. C. à rua Barão do Tingui, 559. Chaves ao lado, com o sr. Alcibíades. Tratar com o mesmo 3-3

Vende-se um sítio plantado de bananeiras, água de cachoeira, uma boa casa com usina de luz própria, medindo 2 alqueires mineiros. Sítio Retiro de São Jorge, propriedade do len. Benedito. Estação de Jacaruba, Rio Douro. Procurar Gabriel 3-4

— Leopardi, famoso poeta italiano, procurava o melhor de sua inspiração no alto de uma torre da casa familiar. Os campos, as lavouras e os vilarejos felizes proporcionaram-lhe a oportunidade de fazer versos imortais, como os de "Sabado na aldeia", "A Ginestra", etc.
— Os apreciadores de Conan Doyle, Poe e outros consagrados autores policiais terão oportunidade de lê-los todos em português, graças à série "Novelas de Mistérios" de próximo lançamento por conhecida editora paulista.
— Alfred de Musset, o poeta romântico por excelência, publicou seu primeiro livro "Contes d'Espagne et d'Italie" aos vinte anos de idade.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório do 3º Ofício

EDITAL

De citação de Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, a requerimento de Charles Albert Mozer e s/m Helena Tekia Mozer, nos autos da ação cominatória que estes movem aos primeiros com o prazo de vinte (20) dias.

O Doutor José Pellini, Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em exercício, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital contém ou conhecimento de seu teor, que, por este Juiz e Cartório do 3º Ofício desta cidade, estão sendo citados, com o prazo de vinte (20) dias, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, a requerimento de Charles Albert Mozer e sua mulher, para responderem nos termos de uma ação cominatória que lhes é movida por estes, cuja petição e despacho são ao teor seguinte: "Exm. sr. dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekia Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia no 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado, — Dr. J. — vêm expor para oficial requerer a V. Excia. o seguinte: 1) — Os Suplicantes são proprietários de uma área de terra, situada em Heliópolis, 4º distrito deste Município, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Distrito deste Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a fls. 60, do Livro 3-P, sob o número 9.655. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco de Assis", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a fls. 81, do Livro 8-D, sob o número de ordem 80. 3) — Acata-se que, em 17 de junho de 1951 Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, brasileiros, de estado civil e profissão ignorados dos Suplicantes, firmaram proposta de compra do lote nº 4, da Quadra 6, pelo preço de Cr\$ 25.000,00, dando de sinal ao Inspetor Jacinto Silva Meneses, devidamente autorizado pelos Suplicantes, para esse fim, a quantia de Cr\$ 2.500,00, devendo o restante ser pago em 60 prestações mensais de Cr\$ 375,00, cada uma. 4) — E, sem que assinassem o respectivo contrato de promessa de compra e venda, os proponentes passaram a ocupar os lotes em questão, efetuando ainda o pagamento de seis prestações de Cr\$ 375,00 cada uma. 5) — Ocorre que, desde 28 de abril do corrente ano, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição não mais compareceram aos escritórios dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações combinadas e assumir o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra eles uma ação cominatória com fundamento no artigo 302, inciso XII, do Cod. de Proc. Civil, cumulada com a reivindicatória de acordo com o art. 524 do Cod. Civil, requerendo a V. Excia. sejam eles citados, assim como seus esposos se casados forem, para, no prazo de 10 dias, assinarem o contrato de promessa de compra e venda no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhama no 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de serem constituídos em mora, cancelada a proposta, perdendo o direito à parte do sinal dado, a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como a restituição do imóvel aos Suplicantes, ou se preferirem, naquele prazo, contestar a presente ação, que prosseguirá com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação dos Réus às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 25.000,00, para os devidos efeitos, protestando-se pelo depósito pessoal dos Réus, pena de confissão, testamentos, vistorias, etc. Nestes termos, pelem o deferimento. Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1952. (a.) Mario Guimarães" DESPACHO: — J. Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Em 24-2-53. (a.) Mattus Filho". Por isso e para os fins constantes da petição supra já passado o presente edital que será afixado no lugar de costume e outros de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, (a) Oscar Pereira Gomes, Escrivão, o subscrito. O Juiz de Direito: (a) José Pellini. 2-2

Sociedade Laticínios União Ltda.
Usina e Entrepósito de Leite
Laboratórios completos para análises de leite
Matriz: AVENIDA FRANCISCA DE ALMEIDA, 1419 (Edifício próprio) — NILOPOLIS — Estado do Rio
Filial: USINA: RUA SÃO JOÃO BATISTA, 502 (Edifício próprio) — VILA MERITI — Estado do Rio
JOSÉ MARIA TEIXEIRA
SOCIO GERENTE

ARMAZEM INDEPENDÊNCIA
Secos e Molhados. — Bebidas nacionais e estrangeiras. — Artigos de 1ª. qualidade. — Entregas rápidas a domicílio.
PALLADINO & CIA.
Praça da Liberdade, 81 - Tel. 424 - Nova Iguaçu



No reino dos monstros

(Ealing Studios, a estrear dia 22, no Cine Iguassú)

«Where no vultures fly» — onde os corvos não voam nunca... Assim pensava o cel.

Mervyn Cowie, ao fundar o Parque Nacional de Kenya, com 2000 milhas quadradas. Proibindo a caça em seus domínios, evitava caçadores de maus instintos que, após um morticínio inútil, costumavam abandonar os animais mortos à sanha dos corvos. Inspirado na vida desse coronel inglês, Michael Balcon produziu "No reino dos monstros". Dirigida habilmente por Harry Watt, realizador de "The Overland Ts" (A manada), na Austrália. É um dos especialistas nos chamados "travelogue films" — não confundir com o estilo de J. Fitzpatrick, autor de "shorts" turísticos da Metro. Filmado inteiramente na África, ao sul de Nairobi, ao sopé do imponente Kilimanjaro, nosso conhecido através da fita de Henry King fugindo às formigas gerais do mesmo gênero, tem um conteúdo bastante humano: Narra a história, em forma semi-documentária, de um cidadão inglês (Anthony Steel) radicado na África, em luta contra a incompreensão de seus semelhantes e a indiferença de seus superiores, na defesa da quele parque, que abnegadamente idealizou para preservação da fauna africana. Arrisando a sua vida e também a da esposa e filho (Dinah Sheridan e William Simons), lança mão de todos os recursos para impedir a invasão da região pelos ambiciosos traficantes de marfim e peles. Fielmente mostra os usos e costumes das tribus selvícolas, usando inteligentemente os nativos como coadjuvantes. Apesar da pouca inspiração do roteiro de W. Lipscomb, Ralph Smart e Leslie Norman, a fita agrada bastante. A fotografia, em technicolor, fixa admiravelmente o ambiente africano. Os atores, muito bons, mantêm-se dentro de uma correta linha de interpretação, artisticamente britânica. A fita tem grandes cenas; destacamos a que mostra o ataque curioso de um rinoceronte a um "jeep". O cinegrafista, usando habilmente a tele-objetiva, traz-nos a irada fera num impressionante primeiro plano. Uma outra, em que Anthony Steel enfrenta um elefante enraivecido, a "câmera" demonstra sugestivamente — com o emprego da "dolly" — o impacto furioso do animal, lançando-se sobre o atirador. É particularmente interessante o episódio em que o pequeno Tim encontra um filhote de leão, e no qual se defrontam as duas mães: Dinah Sheridan e a leoa, num belo símbolo de amor maternal. Em resumo, é o melhor filme da semana nas telas locais, possuindo a indispensável atmosfera dos filmes do gênero, dada a experiente direção de Watt, discípulo de Flaherty e documentarista da moderna escola britânica de Paul Kotha e Basil Wright.

O soldado da rainha

20th. Century Fox, a estrear dia 25, no Cine Iguassú

Fita destinada às matinês juvenis. Própria para os apreciadores das aventuras em quadros de "Rei da Polícia Montada". Dirigida pelo meritorioso Joseph Newman. Suportada somente pelas belas fotografias, em technicolor, de Harry Jackson, já que o argumento feito por John Higgins é fraco e repleto das conhecidíssimas formulas do cinema americano. A "coisa" pode ser resumida assim: o coronel, leal súdito da Rainha Vitória da Inglaterra, comandante de um posto da Real Polícia Montada do Canadá, incumbido de soldado Ty Power de ir buscar uns índios fujões. A fome não faz graça pra ninguém — muito menos para os índios — e o Cacique Grande Urso, com seus leais súditos, invadem o território americano para caçar búfalos. Entram em choque com a cavalaria americana. Atacam uma caravana, e aprisionam dos reféns (já adivinharam quem são os prisioneiros, não? Isto mesmo, a mocinha e um outro sujeito que no fim da fita se mostra um bandido como ele só...). O bonito soldadinho salva a mocinha, castiga o bandido e obriga os índios a regressarem ao reduto oficial, delimitado pelas "magnânicas" leis dos brancos. Fim. Bonito, não acham?

Programa semanal do Cine Verde

"CORO A NEGRA" — película italiana, que nesta semana reúne as maiores possibilidades de se tornar o melhor filme do Cine Verde. Porque tem como argumentista o intelectual Jean Cocteau, diretor de "Orfeu" e "A bela e a fera". Também autor do monólogo "A voz humana", filmado e dirigido por Rossellini e interpretado pela talentosa Anna Magnani. Luiz Salazsky é o diretor de "Coro a Negra". Conta com um bom elenco: Maria Felix — que vimos recentemente em "Messalina" — secundada pelo correto Vittorio Gassman, de "Arroz amargo" e Rossano Brazzi.

"A MARCA DO ZORRO" — cuja primeira versão surgiu ainda no cinema mudo, em 1920. Era interpretada por Douglas Fairbanks (pai) e dirigida por Fred Niblo, que teve o mérito de introduzir um novo estilo no gênero de filmes "western", com este "A marca do Zorro". Agora porém, traz o eseta Huben M. moulian como diretor. Tyrone Power encarna bem a personagem mistriosa da fita, apesar de não repetir o êxito alcançado por Fairbanks na primeira versão. Mesmo assim, é um bom filme, e não devem deixar de vê-lo.

"MASSACRE" — filmada no horrendo "tricolor", mostra-nos mais uma vez as "chatíssimas" vitórias da cavalaria americana contra os peles-vermelhas — eternos "sacos de pãoca" do cinema americano e vítimas inocentes dos arroubos racistas dos "boss" de Hollywood. Fita pessimamente dirigida e interpretada diante de "roças" como esta, lem-bramo-nos sempre de uma das medidas recomendadas pela Federação e Centro de Indústrias de S. Paulo ao governo, pedindo a proibição do sistema do "lote" e liberdade de escolha para o exibidor, evitando assim a queima inútil de nossas divisas cambiais com a importação de filmes estrangeiros semelhantes a este "Massacre".

CINE IGUASSÚ

— Hoje — Último dia de "Virgem de Fatima".

— De segunda a quarta-feira — "No reino dos monstros" com Anthony Steel, Dinah Sheridan e Harold Warrender.

— De quinta-feira a domingo — "O soldado da rainha", com Tyrone Power.

CINE VERDE

— Hoje — "Romance carioca", com Carmen Miranda, Jane Powell e Ann Sothern; e o início da serie "Guarda Costas".

— Amanhã e terça-feira — "A marca do Zorro", com Maria Felix, Rossano Brazzi e Vittorio Gassman; e "O homem das calamidades", com Red Skelton, Arlene Dahl e Ann Miller.

E. C. IGUASSU

Resumo dos atos do sr. Presidente:

a) Incluir no quadro social, como contribuintes, os ex-Manoel Duarte do Nascimento, Kelly Jorge Lopo, Pontes de Loureiro Mayor, Benedito Candido da Silva, Pedro Marçal, Domingos Fernandes da Silva Filho, Wanderlei Garças Agostini, Manoel Pires da Silva, Francisco Gomes do Castro, Dalcy da Silva Carneiro e Danto Perroni, este de acordo com o art. 37 dos Estatutos; como aspirante, o jovem Emanuel Pereira Bittencourt; e no Departamento Feminino as srs. Léa Augusta da Costa, Antonzell Brandão, Eida Gomes-Gulmarães, Geiza e Amélia Sousa de Oliveira, Maria Henriques Martins, Helena, Gabriela e Elisabeth Tokios; b) expedir carteira social às sras. Alice da Conceição Costa Silva e Maria Chaves de Almeida; c) aprovar um voto de pesar pelo falecimento do sr. Aníbal de Paula Pereira Sampaio, genitor dos sócios Azuil e Italo Menezes Sampaio, ofende-nos nesse sentido; d) fornecer 2ª via de carteira social à sra. Helita Soares Margarida; e) arquivar o Boletim de nº 10 do River F. C. e o nº 1853 do Grêmio Esportivo S. T. P. da Prefeitura do Distrito Federal; f) ativar no período, data do 9 de corrente, do prof. Francisco Tomé de Graça; g) convidar o Centro Esportivo de Amadores de Cavalcanti, para disputar partidas amistosas de futebol em nosso campo; h) convocar os organizadores da festa Uma Noite na Roca para uma reunião na próxima segunda-feira, à 2 horas.

Nova Iguaçu, 17 de junho de 1953.

LUIZ DE AZEREDO, Dir. da Secretaria

Importadora Comercial, Industrial e Agrária, Ltda.

Cereais em geral, banha, xarque, conservas, condimentos e importação para a Indústria e Lavoura.

Fábrica de Rações Balanceadas 'ICIAL'

RAÇÕES para Aves, nas suas diversas fases, suínos, bovinos, etc., cientificamente balanceadas, com teor indispensável de proteínas, cálcio, fósforo, fibra, gordura, manganês, cloreto de sódio, vitaminas, etc., de forma a que todas as espécies de animais se desenvolvam sãs e se reproduzam igualmente sãs e rendosas.

«Stock» permanente de todos os ingredientes necessários à boa alimentação de todos os animais, aos melhores preços da praça.

Rua Topazio nº 60, esquina da rua Ministro Lira Castro nº 436 — (antiga Estrada da Posse).

Teleg. ICIAL NOVA IGUASSU
Telef. 141 Caixa Postal nº 18 Estado do Rio
Distribuidores no Rio de Janeiro: Casa Zenha Ramos, Ltda. — Rua Mayrink Veiga nº 36 — Caixa Postal nº 964
Teleg. Homero — Telefones: 23-2728 e 43-2425.

O Serviço de Altos Falantes de Nova Iguaçu ao povo deste Município

Pedimos a todos em geral, nossos amigos, anunciantes, ouvintes (esportaneos ou forçados), às autoridades públicas, e particularmente àqueles que nos vêm honrando com sua atenção a esta série de publicações, que deem a nota que faremos publicar no próximo numero deste veterano semanário iguaçuano. Nota esta que reputamos de suma importância para nós. Desde já, o muito grato

EUGENIO BEAUVALLET, Dir. Geral.

Festival de "shorts" e documentários

A realizar-se no dia 23 do corrente, na Associação Brasileira de Imprensa, serão exibidos os curta-metragens: "Sêca-Ordissia do Nord ste" — um dos poucos documentários brasileiros, destituídos de qualquer ligação comercial. Filmado em todo o Nordeste, tem como núcleo um trabalho de ótima montagem. Ressalta também uma boa sonoroplastia. Realizado fotograficamente por I. Rozenberg, montagem de S. Shtatowsky e Alberto Dines, e sonoroplastia de Tomny Ollieieva. "Substantivo Comum", uma fábula cinematográfica, escrita e dirigida por Yoandino Mala. Interpretada por Cléia Gomes e Luiz Seixas, do Teatro Popular Brasileiro e fotografado por Seixas Batista. Antes e depois do Gutemberg — realizado às expensas de uma empresa jornalística, narra a evolução da imprensa, de seus primórdios — utilizando-se de gravuras e desenhos da época — aos dias atuais. Fotografado por Arturo Usat e produzido por Milton Rodrigues, os convites estão à disposição dos interessados, à rua Mexico, II, nº and., sala 831, III.

Vende-se uma chapeira com 7,000 m2, aproximadamente, bem situada à Estrada de Madureira, nesta cidade, distante do centro 1.500 metros. Possui boa casa de residência e uma loja comercial, com água e luz. Informa-se nesta redução.

Quarta e quinta-feira — "A marca do Zorro", com Tyrone Power; e "Massacre de Lassie", com Donald Crisp e Geraldine Brooks.

Sexta, sábado e domingo — "Massacre", com Rod Cameron; e a continuação da serie.

DIZIMADOS OS CAFEZAIS FLUMINENSES PELA BROCA

O senador Pereira Pinto, de mal, pois a respeito já falando há dias na hora do expediente do Senado, focalizou o impressionante episódio da devastação dos cafezais fluminese pela praga conhecida como "broca do café".

O orador salientou que cerca de 50% dos cafezais fluminese já foram dizimados pela terrível praga, formulando, por isso mesmo, um apelo ao Governo no sentido de se fazer um combate sistemático ao flagelo, mas combate generalizado e não parcial. Asseverou que o melhor sistema de combate a essa praga é o emprego da pulverização dos cafezais através do helicóptero, aparelho esse de baixo custo, mas de grande eficácia para a erradicação

SERZIDEIRA

Rasga o seu terno?

A rua Mau Floriano, 1274 - c. 4 serz-se com perfeição qualquer tecido.

Aluga-se um apartamento: sala, 2 quartos, cozinha e banheiro completo, na rua Marechal Floriano Peixoto, n. 2.327, 1º andar. Tratar com o sr. Barbosa, na mesma rua n. 2.167.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

DECRETO N. 114

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUASSU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido, ao exarado corrente, à Associação de Caridade Hospital de Iguaçu a subvenção de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), a ser paga em doze parcelas.

Art. 2º — A presente despesa correrá pela Verba 424, do orçamento em vigor.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de junho de 1953.

PORTARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUASSU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Resolve designar, de acordo com o art. 244, § 1º do Decreto-lei n. 624, de 28 de outubro de 1942, dr. Jair Pereira Neves, Procurador Substituto, do Q. E. Gastão Menezes Viana, Desenhista, Padrão K, do Q. III, e Alexandre Rafael, chefe do Serviço de Contabilidade, do Q. IV, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão do Inquérito administrativo encarregada de apurar a responsabilidade do arrombamento e roubo efetuados no Depósito Público desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de junho de 1953.

Comarca de Nova Iguaçu

EDITAL

De publicação de depósito de documenos, em processo de lotação de terras, com o prazo de 10 dias, a requerimento de Avelino José Bittencourt e sua mulher, como abaixo se declara:

Henrique Duque Estrada Meyer, Oficial de 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc. Pelo presente edital, com o prazo de 10 dias, faço saber a quem interessar possa que pelo casal Avelino José Bittencourt, para os fins do decreto-lei n. 58, de 1937, regulamentado pelo decreto n. 3.079, de 1938, foram depositados neste cartório o memorial, a planta, os títulos de domínio e todos os demais documentos necessários à formação do respectivo processo, tudo referente ao loteamento da seguinte área que é parte de maior parte, transcrita no livro 3—B1, fls. 65, sub n. 21.784: — 240m. de frente para a estrada de rodagem, 93ms. confrontando com o dr. Alves Costa, 178ms. com os loteantes e 246ms. com Antonio Martins Bertolo, com a área de 29.345 metros quadrados. Aus interessados, porventura existentes, fica esclarecido que a lei concede o prazo de 10 dias para apresentação de impugnações, prazo esse que é contado a partir da ultima publicação do presente. Para constar foi lido o presente e o teor do igual teor, a fim de que seja afixado e publicado pelo imprensa. Dado e passado nos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, Oficial, o subscrevi e assinou. Assinou: Henrique Duque Estrada Meyer. Extrato por copia logo em seguida, estando a primeira anexada na forma da lei e afixada no lugar de costume deste cartório. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, Oficial, o subscrevi e assinou. Henrique Duque Estrada Meyer. 1—3

SERRARIA NOVA IGUASSU

Distribuidores do Cimento MAUÁ e de ferro em geral. Tintas Ypiranga — Madeiras e Materiais para construções. Louças Sanitárias. Manilhas, Ferragens e tintas. Fabricantes de caixas e carrocerias para CAMINHÕES — Móveis e armações. Esquadrias e Carpintaria.

Alberto Cocozza, Indústria, Lavoura e Comércio S. A.
EDIFÍCIO PRÓPRIO

Rua Bernardino Melo, 1835 a 1849 - Tels. 44-111 e 196-NOVA IGUASSU



Como cultivar a cebola

Pode-se cultivar com sucesso três variedades desta hortaliça: cebola das Canárias, amarela ou vermelha, cebola chata, da Madraça e cebolinha de todo o ano.

Destas três variedades, a cebolinha de todo o ano é própria para se comer as folhas em verde, como condimento, e a cebola das Canárias ou da Madraça, serve para ser vendida ou guardada em restos secos.

Portanto, a cebola de todo o ano, deve o dono do sítio cultivá-la em muito menor quantidade do que as outras, bem como plantá-la mais junta ou mais espaçada.

A cultura desta planta é feita por transplantação, no sul semeiam os viveiros em junho; no norte semeiam em maio.

Enfim, a sementeira, como a transplantação, é feita na primeira metade do ano, e isto não há regra fixa.

A cebola requer terreno arenoso, solto e bem estrumado; a estrumação deve ser feita com bastante antecedência.

Preparado o viveiro, distribuem-se a lanço sobre ele as sementinhas e cobrem-se com uma levisssima camada de terra estrumada com esterco bem fermentado e velho.

Depois, regam-se diariamente de manhã e à tarde, para facilitar e apressar a sua germinação.

Dentro de 20 a 30 dias, as plantas surgem; em seguida, quando as mudas tiverem cerca de meio palmo de altura, arrancam-se com cuidado e transplanta-se para os canteiros definitivos, onde se plantam a distancia de um palmo ou menos (conforme a fertilidade do terreno), em todos os sentidos uma das outras.

É muito conveniente, nas plantações pequenas, espalhar cinza sobre o solo, após a transplantação, tendo a certeza do pleno sucesso.

Uma vez plantadas, passa-se a regar as cebolas de manhã e à tarde.

Temos agricultores que semeiam logo as cebolas em canteiros definitivos, abrindo sulcos rasos com o sacho, a distancia de dois palmos, nos quais espalham largamente as sementinhas cobrindo-as com pouca terra; depois, desbastam deixando os pés de meio a um palmo uns dos outros, na mesma linha. Mas este sistema não é aconselhável, por dar produtos de pequeno tamanho.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU
Cartório do Primeiro Ofício

EDITAL

De Citação de Antonio Nogueira de Almeida, com o prazo de 30 dias.

O doutor José Pellini, Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos interessar possa e especialmente a Antonio Nogueira de Almeida, que se encontra em lugar incerto e não sabido que, por Leal & Irmão, foi proposta neste Juízo uma ação executiva contra si, cuja petição inicial é a seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu. Diz Leal & Irmão, sediada em Barra Mansa, deste Estado, que é credora de Antonio Nogueira de Almeida, brasileiro, casado, residente à Avenida Nilo Peçanha nº 810 nesta cidade, pela quantia de Cr\$ 3.000,00, representada pelas inclusas duplicatas, emitidas pela Supte., aceitas pelo devedor, vencidas, protestadas e não pagas, além da de Cr\$ 83,00 de despesas com o respectivo protesto. Como queira cobrar executivamente dita quantia, requer a V. Excia. se digne mandar citar o devedor para no prazo de 24 horas pagá-la, sob pena de penhora, prosseguindo-se, se necessário, na forma dos arts seguintes ao 299 do Código de Processo Civil. Dá à causa o valor de Cr\$ 3.083,00. Protesta pelo depoimento pessoal do Supdo., pena de confissão, e pela produção de prova testemunhal. O advogado é encontrado todos os dias, entre 9 e 12 horas, à rua Getúlio Vargas no 87, nesta cidade. Nestes termos, D. e A. esta com os inclusos documentos, P. deferimento. Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 1952 (a.) Paulo Frós Machado. (Devidamente selada) Despacho: — D. A. Cite-se. Em 16—XII—52, (a.) Pellini, Distribuição: Distribuída ao 1º Ofício. Nova Iguaçu, 16 de 12 de 1952 Pelo distribuidor (a.) Flávio Faria. Foi pago o selo judiciário na importância de Cr\$ 31,00". E como tenha o Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo dr. Juiz, e a requerimento do autor, foi mandado levar o presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento do réu, mandou o MM. Juiz lavar o presente edital que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicada de acordo com a lei, cujo prazo correrá da data de sua publicação. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1953. Eu, (a.) Raul Antonio da Silva Junior, Escrivão, subscrevi. — (a.) José Pellini, Juiz de Direito. 1-2

Poucos não têm sido os empregados, de todos os ramos da atividade profissional que, ao procurarem os benefícios da Previdência Social Brasileira, se viram surpreendidos com as exigências legais feitas pelos funcionários dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões, quando estes lhes solicitaram a Carteira Profissional, que por não estar assinada pelos seus patrões, os tornou isentos do gozo dos benefícios que foram procurar, na certeza de recebê-los como um direito absoluto e irretorquível.

Quando tal acontece, a irritação dos prejudicados explode em protestos e imprecisões de toda a ordem, muitas vezes com impropérios ofensivos à dignidade dos funcionários que não têm a menor culpa de tais inobservâncias da Lei do Trabalho, propositalmente praticadas pelos seus patrões.

De um modo quase geral, os trabalhadores não estão bem informados de todos os requisitos necessários para que possam, sem contratempos, obter, quando necessitem, os serviços e auxílios que a Previdência Social lhes proporcione, se não vejamos:

Todos os que se empregam, ao ingressarem no serviço ou algum tempo depois, pelas informações de companheiros de trabalho ou até mesmo de colegas de outros estabelecimentos, ficam sabendo que terão do seu Instituto de previdência os seguintes benefícios:

Consultas e tratamento médico inteiramente grátis; remédios eficazes a preços baratíssimos; auxílio-doença; licença remunerada com 70% dos seus salários; serviço de transporte e pronto socorro pelas Ambulâncias do S.A.M.D.U.; materni-

Financiamento aos agricultores por intermédio das cooperativas

Em ato realizado no gabinete do ministro da Fazenda, foi empossada, há dias, a comissão designada para superintender a criação das cooperativas de crédito.

Naquela ocasião, o Ministro expôs as finalidades do novo órgão declarando que é pensamento do governo ampliar o financiamento agrícola, de forma a propiciar aos pequenos e médios produtores o crédito de que necessitam, através de cooperativas, com o concurso das autoridades locais e de representantes das classes agrícolas.

O sr. Almeida Pernambuco, diretor de Rendas Internas e presidente da comissão empossada, também falou sobre a possibilidade de uma solução para os nossos problemas econômicos e sociais.

Faça do "Diário de Notícias" o seu jornal O MATUTINO DE MAIOR TIRAGEM DA CAPITAL DA REPÚBLICA

TENDES GRIPPE?
TOMAE O LEGITIMO
ALLUMSATIVUM
DE
COELHO BARBOSA & CIA
Laboratórios:
R. Joaquim Palhares, 643-Rio

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA IGUAÇU
Cartório da 1ª Circunscrição

Pelo presente edital com o prazo de 30 dias e publicação por 3 vezes, atendendo ao que foi requerido por Luciano Marceau Egallon, residente nesta cidade, faz saber aos promitentes compradores, Sebastião Dias, Hermenegildo José da Costa, Manoel de Jesus e Orolzimbo Virgílio da Silva, residentes atualmente em lugar ignorado, que ficam intimados para no cartório do 2º Ofício, à rua Getúlio Vargas, 78, Nova Iguaçu, satisfazer os pagamentos das prestações atrasadas, referentes aos contratos averbados no livro 8/E, fls. 53, n. 77, 8/E, fls. 85 n. 92, 8/E, fls. 83v, n. 79, e 8/E, fls. 223, n. 104, sob pena de o não fazendo serem canceladas as aludidas averbações. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, Oficial do Registro, o subscrevo e assino. Henrique Duque Estrada Meyer. 1-3

Sindicalismo e Legislação do Trabalho

A falta da assinatura da Carteira Profissional pelo patrão, no ato da admissão do empregado, constitui procedimento de má fé, prejudicando-o fundamentalmente

ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO

idade gratuita com todo o conforto às suas esposas e bebês por intermédio do SESC ou do SESI — conforme a natureza da atividade, se do Comércio ou da Indústria; casa residencial para si e sua família a preços módicos; financiamento para a construção, ao seu gosto, de sua casa residencial; emprego simples até a importância de oito mil cruzeiros; aposentadoria temporária ou definitiva; por sua morte deixará à sua família uma pensão na base das contribuições pagas à Previdência Social.

Ante a discriminação de todos estes benefícios supra mencionados, qualquer leigo perguntará o que é preciso fazer para obter sem dificuldades os citados benefícios e a resposta imediata será esta:

CORREIO DA LAVOURA

ORGÃO INDEPENDENTE FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917
Fundador: SILVINO de AZÉREDO
Red. e Oficinas: Rua Bernardino Melo, 2075
Telefone: 180

ANO XXXVII NOVA IGUAÇU (Estado do Rio), 21 DE JUNHO DE 1953 N. 1.892

Edital

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu

Roseo Docleto Pontes, Oficial Substituto, em exercício, da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido pela Imobiliária Gonçalves Galvão S/A, Intima João Francisco de Araujo, dado como residindo em lugar incerto e não sabido, para vir a seu cartório, à rua Getúlio Vargas, 126, nesta cidade, pagar a importância de Cr\$ 3.860,00 e mais Cr\$ 252,00 e 250,00, referentes a prestações atrasadas do lote 175-A, da rua dr. Otávio Asscoli, em Nilópolis, por ele prometido comprar, juros de mora e impostos, respectivamente, e as que se vencerem até a data do pagamento, sob pena de decorrido o prazo de 30 dias, serem os compromissos rescindidos e cancelada a respectiva averbação, nos termos do art. 14, par. 5º do Decreto 3079 de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçu, 18 de junho de 1953. O Oficial: Roseo Docleto Pontes. 1-2

Televisão e rádio-amadorismo porque não temos uma estação de rádio em Nova Iguaçu (Por PY-1SS)

Tendo sido nossos comentários objeto de "estudos", nesta mesma folha, por parte do Diretor dos S. de Alto-Falantes local, faremos hoje uma síntese do que temos lido, tomando por base um dos seus últimos "estudos".

Antes, porém, não podemos deixar de citar, que o referido diretor é um dos que tentaram conseguir uma estação de rádio para Nova Iguaçu, mas, como os outros que também tentaram, nada conseguiu. Queremos também citar que não ignoramos os serviços prestados pelos seus alto-falantes a alguns iguaçuanos.

Lemos num dos "estudos", que aquele Diretor dispõe de "lenha preparada para fogueira", e que está mesmo disposto a "fazer fumaça". Ora, esquece-se aquele Diretor, que não será com lenha, nem com fumaça, que se resolverá o problema da estação de rádio. Isso resolveria, não resta dúvida, o problema duma "festa junina", onde a fogueira é indispensável, bem como a fumaça para encher balões e o carro de bois para os noivos da festa, assim como os "balões de ensaio" que poderão substituir os primeiros atualmente proibidos.

Quanto à "arena" e à "estacada", também nada resolverão, antes pelo contrario, dificultarão aqueles que com boa vontade aparecerem, desejando brindar nosso Município com a malfadada estação. Outrossim, notamos certo egoísmo por parte daquele Diretor, quando num dos seus "estudos" torna claro que, se Nova Iguaçu tiver uma estação de rádio, esta deverá ser através de seus alto-falantes. Pode ser que sim, mas também pode ser que não.

A propósito lembramos-nos daqueles versos da Canção do Tamoio — «A vida é combate que aos fracos abate... etc».

Assim sendo, achamos que aquele Diretor deveria tomar outra posição no assunto de que temos tratado, não intimidando aqueles que por ventura apareçam tentando conseguir aquilo que ele não conseguiu, mediante combates de "gladiadores".

Um retrato de...

(Conclusão da 3ª página)

nhos, mas os que os têm não lhe fazem sombra: Cuidou entretanto de dar aos filhos instrução sólida, que lhes permitia vencer na vida. Tem filhos formados, e um é oficial superior do Exército.

Além de seu escritório de contabilidade, dedica-se a atividades múltiplas, e faz jornalismo «ad gloriam». No velho Bangü de 1915, Firmino era o "doce de côco". Fundava um jornal, Firmino era, no mínimo, o colaborador nº 1. Um novo clube de futebol ou carnavalesco, Firmino estava sempre à mão para o discurso de inauguração, para ajudar com dinheiro ou com suas luzes. Os estatutos eram sempre obra de Firmino, «grand expert» no assunto.

O Bangü A. C., o Cassino de Bangü, o Grêmio Literário Rui Barbosa, o Prazer das Morenas, a Flor de Lira e outros muitos, que não mais existem, devem-lhe muito.

Seu gênio alegre e expansivo, sua operosidade e boa vontade faziam no verdadeiro "pau pra toda obra".

Em conclusão, meu caro Luiz, sinto dizer-lhe que você perde alguma coisa em não privar da intimidade de Firmino de Carvalho, criatura simpática, alegre e de excelente palestra.

Nova Iguaçu, 18 de junho de 1953.

ANTENOR MARCELLINO DE CARVALHO JUNIOR

BEXICA, RINS, PROSTATA
URÉTERA, DIATHESE URICA
E ARTRITISMO
UROFORMINA
DE GIFFONI
ANTISEPTICO-DESINFECTANTE E DIURÉTICO.

É necessário que empregados e patrões relacionem-se nestamente, satisfazendo as exigências abaixo relacionadas, a fim de que passe a reinar, no seio dos que trabalham e profitem, uma atmosfera de confiança e mútua compreensão, duzem, assim cumprindo seus deveres, não se acarretem problemas de difícil solução, pois aqueles que não observam estas regras vivem em constantes sobresaltos. Não são exigências que necessitem de grandes esforços, basta apenas que comecem agindo da seguinte forma:

1ª — Os empregados devem estar sempre munidos da Carteira Profissional e devem entregá-la ao patrão para que a assinem no ato de sua admissão; 2ª — O patrão fará o respectivo registro no Livro de Registro de Empregados; 3ª — O patrão descontará dos vencimentos dos seus empregados a quantia de 6% e contribuirá com a de 9,4% partilhando o total de 15,4% por cada um, para a Previdência Social; 4ª — Afixará em local bem visível o quadro de horário de trabalho com o nome de todos eles, estipulando o início e término do trabalho, a hora de almoço, a hora de almoço e o mínimo de descanso remunerado; 5ª — Colocará ao lado do quadro de horário de trabalho, o quadro do Certificado de Seguro Contra Acidentes do Trabalho, feito com o Instituto a que estiver relacionado o seu estabelecimento; nos termos do Decreto nº 31.984, de 23/12/52.

Satisfeitas estas exigências, tudo estará correto e não haverá contratempos para nenhum trabalhador do comércio ou da indústria, que procure utilizar-se de quaisquer benefícios acima enumerados.